



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV - Nº 197

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1962

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI, do artigo 59, do Regimento Interno, resolve:

Nº 148 - Antecipar por duas horas diárias, durante trinta (30) dias, a partir de 20 de setembro corrente, o expediente do Mensageiro, nível 1, Erasmo Luiz Maranhão e, a partir de 28 do mesmo mês, dos Mensageiros nível 1, Arlindo da Silva Freitas e Raymundo Arlindo Ribeiro Pinto, mediante pagamento da gratificação de Cr\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) a cada servi-

dor, na forma do item I, do artigo 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 149 - Conceder dispensa ao Engenheiro José Lafayette Silviano do Prado da função de membro do Conselho Técnico do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, como representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o § 1º do art. 5º do Decreto nº 42.212, de 29 de agosto de 1957, resolve:

Nº 150 - Designar o Engenheiro Roberto Ferreira Lassance para exercer a função de membro do Conselho Técnico do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, como representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, na vaga do Engenheiro José Lafayette Silviano do Prado e para completar o seu mandato.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, com-

binado com o artigo 24 do Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 151 - Autorizar a Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação a firmar Acordo de cooperação com a Universidade de São Paulo, nos termos da minuta apresentada por aquele Instituto com o ofício nº 230, de 25 de julho de 1962.

Nº 152 - Autorizar a Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação a firmar Acordo de cooperação com a Comissão Nacional de Alimentação, do Ministério da Saúde, em que o mesmo Instituto se obriga a realizar, para a Comissão, o levantamento da bibliografia nacional, publicada a partir de 1900, inclusive, e referente a "Alimentação". - Antonio Moreira Couceiro, Vices-Presidente, no exercício da Presidência.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 3 DE OUTUBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 52.738-68, resolve:

Nº 1.330 - Lotar na Divisão de Construção, a Escrevente Marília Garcia Rosa, empregada contratada, amparada pela Lei nº 3.967-61, com anterior exercício na Divisão de Administração.

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 43.127, de 19.4.60 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 51.724-62,

Nº 1.331 - Designar o Escriurário Nível 8 Ruy Conceição e Silva, para exercer a função gratificada, símbolo G-F, de Secretário do Chefe do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante do Processo nº 50.566-62, resolve:

Nº 1.332 - Dispensar o Escriurário Nível 10 Paulo José Aquino, da função de Substituto do Chefe da Seção de Controle Orçamentário (D. Ct.-1), da Divisão de Construção, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 1.333 - Designar o Auxiliar de Administração Gil Einsfeld Botelho do Régo, empregado contratado, amparado pela Lei nº 3.967-61, para

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Controle Orçamentário (D. Ct.-1), da Divisão de Construção, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Tendo em vista o constante do Processo nº 51.793-62,

Nº 1.334 - Dispensar a pedido o Auxiliar de Engenheiro Nível 11, Domingos Italo Bruno, da função gratificada de Chefe do Almoxarifado Distrital (D. D.-8), símbolo FG-5, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.335 - Designar o Oficial de Administração Nível 12 Horácio Guimarães, para exercer a função gratificada de Chefe do Almoxarifado Distrital (D. D.-8), símbolo FG-5, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.336 - Designar o Auxiliar de Engenheiro Nível 11 Domingos Italo Bruno, para exercer a função gratificada de Chefe do Depósito de Material Residencial (E. R. - 8-2), símbolo FG-6, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo número 53.770-62, resolve:

Nº 1.337 - Cancelar a gratificação mensal de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), concedida a título de representação de Gabinete, ao Motorista Nível 12-C Oswaldo Costa, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-9-62.

Nº 1.338 - Conceder a gratificação mensal no valor de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), a título de representação de Gabinete, ao Motorista contratado Antonio Hen-

riques, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-9-62.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIX, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 2.786-62, resolve:

Nº 1.339 - Suspender na forma do disposto no item III, do artigo 201 e artigo 205, ambos da Lei nº 1.741, de 28-10-52, por 90 (noventa) dias, o Guarda Rodoviário Franklin Gomes dos Santos, por infringência do disposto no item IX do artigo 3º das "Instruções", que dispõe sobre a Polícia Rodoviária Federal, combinado com os itens VI e VIII, do artigo 194 da mesma Lei.

Nº 1.340 - Suspender na forma do disposto no item III, do artigo 201 e artigo 205, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52, por 90 (noventa) dias, o Motorista, Nível 10, Carlos Manoel Ferreira Barcellos.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

De acordo com as Instruções Administrativas que dispõem acerca da criação e extinção de depósitos, aprovadas pelo C. E. em 16-5-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 37.863-62,

Nº 1.341 - Criar na jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal, um Depósito de prefixo D.R.-5-9, sediado em Tucano.

Tendo em vista o constante do Processo nº 37.863-62,

Nº 1.342 - Criar na jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal, um Es-

critório de Fiscalização de prefixo (E.F.-5-7), sediado em Serrinha.

Nº 1.343 - Criar na jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal, um Escritório de Fiscalização de prefixo (E.F.-5-B), sediado em Tucano.

Tendo em vista o constante do Processo nº 54.987-62,

Nº 1.344 - Designar o Escriurário, Nível 10, Luiz da Silva, para exercer a função de Encarregado da Fiscalização e Conservação da Administração do Edifício-Sede.

Nº 1.345 - Designar o Motorista, Nível 12, Alcides Lima de Moraes, para exercer a função de Zelador, responsável pelos imóveis do D. N. E. R., localizados no 4º e 7º pavimentos do Edifício Unidos, sito à Avenida Rio Branco nº 28-A.

Nº 1.346 - Designar o Servente Nível 5, Italo Chamarelli, para exercer a função de Zelador, responsável pelos imóveis do D. N. E. R., localizados no 9º e 18º pavimentos do Edifício Herm Stoltz, sito à Avenida Presidente Vargas nº 490.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXVI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 40.455-62, resolve:

Nº 1.347 - Designar o Escriurário, Nível 8, Raymundo Aguiar, o Oficial de Administração Nível 12, Cândido Raimundo Barreto e o Desenhista, Nível 14, Tânius João, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a apurar as faltas de materiais verificadas nos depósitos do 6º Distrito Rodoviário Federal, referentes aos exercícios de 1960 e 1961.

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 1962.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00
Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 26.313-62,

Nº 1.348 — Designar a Escrevente Marina Mala da Costa Lima, empregada contratada, amparada pela Lei nº 3.967-61, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Material (S.E.M.-2), símbolo 5-F, do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.), do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante do Processo nº 53.882-62,

Nº 1.349 — Dispensar a Pedido o Engenheiro Nível 17-A Eratostenes Fraga Lima, da função gratificada de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), símbolo 1-F, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.350 — Designar o Engenheiro Nível 17-A Renato de Almeida Calado, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), símbolo 1-F, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante do Processo nº 53.877-62,

Nº 1.351 — Dispensar a pedido o Engenheiro Nível 17-A Renato de Almeida Calado, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.352 — Designar o Engenheiro Nível 17-A Afonso Augusto Martins de Carvalho, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico de Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo número 23.290-62, resolve,

Nº 1.353 — Designar o Engenheiro contratado Jurandyr Gutemberg de Barros, para exercer a função de

Chefe do Escritório de Fiscalização sediado em Carolina (MA), do 15 Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.354 — Criar na jurisdição do 15º Distrito Rodoviário Federal, um Escritório de Fiscalização sediado na Cidade de Carolina (MA).

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve;

Nº 1.355 — Lotar no Conselho Executivo (C.E.), a Escrevente-Datilógrafa Nível 7 Yolanda Santiago Bonfim, com anterior exercício na Divisão de Administração.

Tendo em vista o constante do Processo nº 49.647-62,

Nº 1.355 — Lotar na Divisão de Conservação, o Escriturário Nível 8 José Vicente, com anterior exercício na Divisão de Administração.

Tendo em vista o constante do Processo nº 54.333-62,

Nº 1.357 — Lotar na Divisão de Administração, o Lanterneiro Nível 8 Salvador Simplicio, com anterior exercício na Divisão de Equipamento Mecânico.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b", do artigo 6º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 10.261-62,

Nº 1.358 — Aposentar na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eneidino Francisco Alves, matrícula nº 1.025.712, no Cargo de Trabalhador, - Nível 1, do Quadro de Pessoal.

Tendo em vista o constante do Processo nº 52.642-62,

Nº 1.359 — Aposentar na forma do disposto no item III, do artigo 176,

combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sebastião Alves de Oliveira, matrícula nº 1.040.856, no Cargo de Pedreiro, Nível 8-A, do Quadro de Pessoal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b", do artigo 6º, do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 40.766-62,

Nº 1.360 — Exonerar a pedido na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Zenon do Carmo Teixeira, matrícula nº 2.052.903, empregado contratado, amparado pela Lei nº 3.967-61, da função de Radiotelegrafista.

Tendo em vista o constante do Processo nº 27.854-62,

Nº 1.361 — Exonerar a pedido na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Péricles Ribeiro Pontes, matrícula nº 1.993.140, do Cargo de Auxiliar de Engenheiro Nível 13, do Quadro de Pessoal, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1 de maio de 1962.

PORTARIA DE 8 DE OUTUBRO DE 1962.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve;

Nº 1.362 — Lotar no Gabinete da Diretoria Geral, Serviço de Relações Públicas, o Desenhista Nível 14 Aureliano Crell Aguiar, com anterior exercício na Divisão de Estudos e Projetos (D. E. P.).

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 1962.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de

acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 42.186-62,

Nº 1.365 — Designar o Auxiliar de Administração contratado Cláudio Jorge Latour da Silva Maia, para exercer a função de Chefe da Seção de Comunicações da Comissão Especial de Construção, da Rodovia Brasília-Acre, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1 de julho de 1962.

Tendo em vista o constante do Processo nº 65.945-62,

Nº 1.366 — Cancelar a gratificação mensal concedida a título de representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros), ao Estatístico Nível 17-A José Ferreira Gomes, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1 de outubro de 1962.

Tendo em vista o constante do Processo nº 55.945-62,

Nº 1.367 — Designar o Técnico em Contabilidade contratado Luiz Gomes Ferreira, para exercer a função de Encarregado do Setor de Regularização de Contas (C. G.-5), criado pela Portaria nº 1.311, de 27 de setembro de 1962, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1 de outubro de 1962.

Nº 1.368 — Conceder a gratificação mensal no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a título de representação de Gabinete, ao Técnico em Contabilidade contratado Luiz Gomes Ferreira, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1 de outubro de 1962.

Nº 1.369 — Designar o Contador nível 18-B Renato Fontoura, para proceder ao levantamento dos processos, material de escritório e pessoal, existentes no Setor de Regularização de Contas, bem como orientar a Chefia daquele Setor, quanto às atribuições.

buições que lhe compete, como órgão integrante da estrutura da Contadoria Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXVI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 1.370 — Designar o Engenheiro nível 17-A Carlos Ludgero de Azevedo, para em substituição ao Engenheiro nível 18-B Almir França, integrar a Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 1.170, de 31-8-62, publicada no D. O. de 12.9.62.

Nº 1.371 — Designar o Oficial de Administração nível 16-C Cícero da Rocha Poncioni, o Oficial de Administração nível 16-C Darcy Brack e o Escriurário nível 10-B João Baptista de Oliveira Martins, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão, destinada a apurar as faltas relacionadas nos Inventários relativos aos exercícios de 1960 e 1961, nos Depósitos de 10º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19.4.60 e tendo em vista o constante do Processo nº 47.958-62, resolve:

Nº 1.374 — Conceder ao Técnico de Contabilidade nível 15 Wally Rabello Pires, a gratificação correspondente ao símbolo FG-4, no período de 27.6.62 a 30.7.62, por ter exercido a função de Chefe da Seção de Contabilidade Distrital, do Serviço Administrativo Distrital, do 7º Distrito Rodoviário Federal, em substituição ao titular.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 12, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 53.472-52,

Nº 1.378 — Lotar na Divisão de Planejamento, a Escriurária nível 10-B Sônia Cordeiro D'Araujo Gabsch com anterior exercício na Divisão de Cooperação.

Tendo em vista o constante do Processo nº 50.000-62,

Nº 1.379 — Lotar na Divisão de Planejamento, o Oficial de Administração nível 12 José Jacson dos Santos, com anterior exercício na Divisão de Obras e Pavimentação.

Tendo em vista o constante do Processo nº 45.377-62,

Nº 1.380 — Remover a pedido o Guarda Rodoviário nível 9, Ely Pinto de Almeida, da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia, para o 7º Distrito Rodoviário Federal.

Tendo em vista o constante do Processo nº 15.324-62,

Nº 1.381 — Remover a pedido o Cavouqueiro nível 3, Felix Tomaz Pires, do 10º Distrito Rodoviário Federal, para o 16º Distrito Rodoviário Federal.

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXVI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, resolve:

Nº 1.382 — Designar o Escriurário nível 10-B Walfredo Martins de Albuquerque, para, como representante do Serviço do Pessoal, integrar a Comissão Permanente do Inquérito, criada pela Portaria nº 1.739-61, conce-

der ao referido servidor, a gratificação mensal no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a título de representação de Gabinete, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 6.10.62.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, resolve:

Nº 1.383 — Colocar à disposição da Administração Central, Divisão de Administração, o Escriurário nível 10-B, Walfredo Martins de Albuquerque, com anterior exercício no 7º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 6-10 de 1962.

Roberto Ferreira Lassance — Diretor-Geral.

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1962

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, resolve:

De acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b", do art. 6º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.263 — Exonerar a pedido, na forma do disposto da alínea "a", do item I, do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro Nível 17-A Américi de Jesus Costa do Cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe do 15º Distrito Rodoviário Federal. — Roberto Ferreira Lassance.

PORTARIA Nº 28-NM DE 18 DE SETEMBRO DE 1962

Retificação

No Diário Oficial — Seção II, de 16 de outubro de 1962:

Onde se lê:

Michel Fernand Etienne Gériot.

Leia-se:

Michel Fernand Etienne Guériot

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 2 DE OUTUBRO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23.714-62-SC, resolve:

Nº 7.218 — Remover a partir desta data, o servidor Fernando de Azevedo Ramos — Conferente Portuário Símbolo 4-C, matrícula nº 8.702, do B. T. (Armazém 32) para o D. E. (DEC- Seção de Conservação). — Aluizio Clark Ribeiro, Superintendente.

PORTARIA DE 6 DE AGOSTO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 7.076 — Retificar tendo em vista incorreções apresentadas na publicação da Portaria nº 6.495, de 14 de março de 1962, relativamente a Keder Sued. — Aluizio Clark Ribeiro.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 122-62

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para o prosseguimento da execução de serviços de Dragagem de Canais no Distrito de São Paulo, Estado de São Paulo.

As quinze horas do dia quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede deste Departamento, à Praça Pio X, nº 78, 4º andar, reuniu-se a comissão composta dos engenheiros Jorge Paes de Figueiredo e Sidney Campos Hesketh, respectivamente diretores das Divisões de Projetos e Obras, doutor Dilson Melgaço Filgueiras, diretor da Divisão de Administração, e Ilcione Washington do Rosário, Oficial de Administração — nível 14, servindo de secretário. Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para o prosseguimento da execução de serviços de Dragagem de Canais no Distrito de São Paulo, Estado de São Paulo, de acordo com o Edital de concorrência nº 153-62, publicado no Diário Oficial de onze de setembro de mil novecentos e sessenta e dois, página nº 3.770.

As quinze horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das

firmas: Sociedade de Dragagem Ltda. e Cohidra S. A. — Hidráulica e Terraplenagem.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Sociedade de Dragagem Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 77.250.000,00 (setenta e sete milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 500 (quinhentos) dias corridos.

Cohidra S. A. — Hidráulica e Terraplenagem

Preço total dos serviços: Cr\$ 77.650.000,00 (setenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 500 (quinhentos) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e dois. — Ilcione Washington do Rosário, Secretário. — Jorge Paes de Figueiredo, Presidente. — Sidney Campos Hesketh. — Dilson Melgaço Filgueiras.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 2 DE OUTUBRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuições de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, baixado com o Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.533, de 22-12-60, publicado no Diário Oficial de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 461 — Atendendo ao que consta do Processo nº 12.016-62-U.E., tornar sem efeito a Portaria nº 298, de 5 de junho de 1962, publicada no Diário Oficial de 22-6-62, que dispensou Iris da Gama Barcelos, Escriurário, AF-202.8.A, do Quadro Ordinário desta Universidade, da função gratificada de Chefe do Setor de Expediente 12-F, do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, da Faculdade Nacional de Filosofia.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições resolve:

Nº 462 — Conceder na forma do art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário, a partir de 1-1-61, a Octávio Soares Leite, Pesquisador, TC-1501.17.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Psicologia, na base de 20% sobre os respectivos vencimentos. — Pedro Calmon, Reitor.

DESPACHO DO REITOR

Processo nº 20.587-62 — Relativo a retificação de nome de Celestina Conceição França, Copeiro, A-504.4.A, da Parte Especial do Q.E.P. da U.B. (ref. base). — "Autorizo. Em 29-9-62"

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1962

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Nº 10-C — Designar Wilson Hargreaves, para Regente da disciplina Etnografia do Brasil e Língua Tupi, no período de 1º de abril até 31 de dezembro do corrente ano, em substituição ao Regente Darcy Ribeiro, que se encontra requisitado pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura.

PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1962

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Nº 33 — Designar o Professor Jean Yoccoz, da Universidade de Estrasburgo, para participar de Seminários, pronunciar conferências e dar aulas de Física, durante os meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano, devendo a despesa correr à conta da dotação referente a Professores estrangeiros desta Faculdade e já empenhada na Verba 1.1.4.16.08, inciso 27, do vigente orçamento universitário. — Eremildo Lutz Vianna, Diretor.

UNIVERSIDADE DO CEARÁ

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1962

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto número 50.917, de 6 de julho de 1931, resolve:

Nº 540 — Expedir a presente portaria a José Gomes da Silva matrícula nº 2.077.032, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Trabalhador, como extramurário tarefeiro desta Universidade, para o

48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador, nível I, Código GL-402.1, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

PORTARIAS de 12 DE SETEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 9º do Decreto número 50.917, de 6 de julho de 1961, resolve:

Nº 626 — Expedir a presente portaria a José Cesário de Souza matrícula nº 1.951.606, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Artífice, ref. 17 como extranumerário mensalista desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos nºs 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Marceneiro nível 8.A, Código A-602, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 627 — Expedir a presente portaria a Leoncio Natalense Tabosa matrícula nº 2.013.808, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Mecânico como extranumerário contratado desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos nºs 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Mecânico de Máquinas nível 10-C, Código A-1.335, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 628 — Expedir a presente portaria a Anselmo de Albuquerque Frasco matrícula nº 1.060.433, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Técnico de Oficina como extranumerário contratado desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto número 50.917-61 e nos termos da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos nºs 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Mestre (Artes Gráficas) nível 13-A, Código A-1801, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 629 — Expedir a presente portaria a José Martins Menezes matrícula nº 1.097.687, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Linotipista, 3ª Classe como extranumerário contratado desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto número 50.917-61 e nos termos da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos números 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Executor de Textos nível 14-A, Código EC-807, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 630 — Expedir a presente portaria a José Pontes Neto matrícula nº 1.000.441, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Assistente, ref. 27 como extranumerário mensalista desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos números 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Assistente do Ensino Superior nível 17, Código EC-503, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 631 — Expedir a presente portaria a Jonas Cavalcante Júnior matrícula nº 1.077.992, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Mensageiro como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos números 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Mensageiro nível 1, Código GL-305, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 632 — Expedir a presente portaria a José Divaldo Pinho Diógenes matrícula nº 1.999.181, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Mensageiro como extranumerário tarefeiro desta Universidade para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos nºs 48.921 e 48.923, de 8 de setembro de 1960, no cargo de Mensageiro nível 1, do Código GL-305, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 633 — Expedir a presente portaria a Irineu Gomes dos Santos matrícula nº 1.951.607, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Feitor, ref. 17 como extranumerário mensalista desta Universidade para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos nºs 48.921 e 48.923, de 8 de setembro de 1960, no cargo de Feitor nível 5, Código GL-401, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 634 — Expedir a presente portaria a Francisco de Assis Cavalcante Colares matr. nº 2.013.820, que ocupava em 12 de julho de 1960, a função de Mensageiro como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos nºs 48.921 e 48.923, de 8 de setembro de 1960, no cargo de Mensageiro nível 1, Código GL-305, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 635 — Expedir a presente portaria a Manoel Matias matrícula número 1.578.301, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Faxineiro como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos nºs 48.921 e 48.923, de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador nível I, Código GL-402, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 636 — Expedir a presente portaria a João Walter Bezerra Ramos, matrícula nº 1.006.365, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Faxineiro como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos nºs 48.921 e 48.923, de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador nível I, Código GL-402, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 637 — Expedir a presente portaria a João Francisco dos Santos, matrícula nº 1.046.563, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Faxineiro como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos nºs 48.921 e 48.923, de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador nível I, Código GL-402, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 638 — Expedir a presente portaria a José Guarany, matrícula número 2.013.855, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Faxineiro, como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos números 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador, nível I, Código GL-402, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 639 — Expedir a presente portaria a Letícia Dantas Soares Laranjeira, matrícula nº 1.036.226, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Faxineiro, como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos números 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador, nível I, Código GL-402, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 640 — Expedir a presente portaria a Francisco Edson Gurgel de Aguiar, matr. nº 1.077.960, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Faxineiro, como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos números 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador, nível I, Código GL-402, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 641 — Expedir a presente portaria a Jovelina Albano Lopes de Oliveira, matrícula nº 1.077.959, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Faxineiro, como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos números 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador, nível I, Código GL-402, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 642 — Expedir a presente portaria a Raimundo Ferreira de Lima, matrícula nº 2.040.682, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Faxineiro, como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos números 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador, nível I, Código GL-402, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 643 — Expedir a presente portaria a José da Costa Irmão, matrícula nº 1.000.447, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Faxineiro, como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos números 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador, nível I, Código GL-402, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 644 — Expedir a presente portaria a Raimundo Alves Barbosa, matrícula nº 1.044.590, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Faxineiro, como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos números 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador, nível I, Código GL-402, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 645 — Expedir a presente portaria a Francisco Cordeiro da Silva, matrícula nº 1.046.350, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Faxineiro, como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos números 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador, nível I, Código GL-402, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 646 — Expedir a presente portaria a Raimundo Cordeiro da Silva, matrícula nº 1.046.887, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Faxineiro, como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos números 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador, nível I, Código GL-402, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 647 — Expedir a presente portaria a Luiza Lima Viana matrícula número 1.040.510, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Faxineiro, como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos números 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador, nível I, Código GL-402, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 648 — Expedir a presente portaria a Raimunda Silva Irineu matrícula número 1.046.541, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Faxineiro, como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos números 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador, nível I, Código GL-402, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 649 — Expedir a presente portaria a Raimunda de Souza Gomes matrícula nº 1.046.539, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Faxineiro, como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos números 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador, nível 1, Código GL-402, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 650 — Expedir a presente portaria a Adelino da Silva Mota matrícula nº 1.046.537, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Faxineiro, como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos números 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador, nível 1, Código GL-402, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 651 — Expedir a presente portaria a Antônio Soares Ferreira matrícula nº 1.044.713, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Faxineiro, como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos números 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador, nível 1, Código GL-402, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 652 — Expedir a presente portaria a João Freitas da Silveira matrícula nº 1.046.548, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Faxineiro, como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos números 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador, nível 1, Código GL-402, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 653 — Expedir a presente portaria a Maria Omerina Cirino da Silva matr. nº 1.046.882, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Faxineiro, como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos números 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador, nível 1, Código GL-402, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 654 — Expedir a presente portaria a José Martins Conde matrícula nº 1.045.715, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Faxineiro como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos nºs 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Trabalhador nível 1, Código GL-402, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 655 — Expedir a presente portaria a Alzira do Vale Falcão matrícula nº 1.036.532, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Auxiliar de Ambulatório como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto número 50.917-61 e nos termos da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos números 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Atendente nível 7, Código P-1.703, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 656 — Expedir a presente portaria a Aurina Tabosa Lima matrícula nº 1.046.538, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Auxiliar de Ambulatório como extranumerário tarefeiro desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto número 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos nºs 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Atendente nível 7, Código P-1.703, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

Nº 657 — Expedir a presente portaria a Maria Albanisa de Monteiro Soares matrícula nº 1.046.554, que ocupava, em 12 de julho de 1960, a função de Oficial Administrativo, Classe H como extranumerário contratado desta Universidade, para o fim de declarar que o mesmo servidor foi enquadrado, em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1960, pelo mencionado Decreto nº 50.917-61 e nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, de acordo com o disposto nos Decretos nºs 48.921 e 48.923, ambos de 8 de setembro de 1960, no cargo de Oficial de Administração nível 14-R, Código AF-201, do Quadro do Pessoal desta mesma Universidade.

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 30, do Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, revigorada pela Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 488-R-62.

Nº 297 — Expedir a presente portaria a Expedito da Silva Moreira, admitido em janeiro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao Extranumerário-Mensalista da União, de conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, a partir de 9 de dezembro de 1958.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 488-R-62.

Nº 299 — Expedir a presente portaria a José Teixeira Moreira, admitido em janeiro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao Extranumerário-Mensalista da União, de conformidade com o art. 1º, da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, a partir de 9 de dezembro de 1958.

ndade com o art. 1º, da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, a partir de 9 de dezembro de 1958.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 488-R-62.

Nº 300 — Expedir a presente portaria a Conceição Neusa Gomes Pereira, admitida em 10 de outubro de 1956, para o fim de declará-la equiparada ao Extranumerário-Mensalista da União, de conformidade com o art. 1º, da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958 e art. 2º da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, a partir de 11 de outubro de 1961.

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso 8, do Decreto nº 38.524, de 5 de janeiro de 1956, e tendo em vista o que consta do Processo próprio da Reitoria, resolve:

De acordo com os arts. 88, item I, 97, 98 e 105, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 301 — Conceder a Vânia Dantas Pinto, ocupante do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, AF-204-7, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da U. M. G., lotada e em exercício na Reitoria, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, correspondente ao dia 6 de setembro do corrente ano, relevando-lhe, outrossim, fundamentado no art. 123 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, como de falta justificada, os dias 3, 4 e 5 de setembro do ano em curso, conforme consta do atestado médico de 10 de setembro de 1962.

Orlando M. Carvalho, Reitor.

Relação de diplomas registrados em setembro de 1962

- Adib Elias Caddah.
- Ana de Souza Melo Veloso.
- Antônio Ferreira Campos.
- Antônio Milton de Almeida Cesarini (Bel. em Hist. Natural).
- Antônio Milton de Almeida Cesarini (Lic. em Hist. Natural).
- Carlos Pinto Corrêa (Bel. em Sociologia e Política).
- Carlos Pinto Corrêa (Bel. em Administração Pública).
- Eloísa Anna Vieira.
- Fábio de Carvalho Brandão.
- Fábio Márcio da Silva Freitas.
- Guillermo Eusebio Romero Valdívila.
- Heitor Miranda Martins.
- Helaine Ferreira de Carvalho.
- Henrique de Macedo Rocha.
- Iria Maria Longo Renault.
- Italo Mudado.
- Jairo Guerra da Silva.
- Jairo Silva.
- José Alberto Barreto.
- José de Alencar.
- José Eduardo da Fonseca.
- José Maurício Pinto da Silva (Bel. em Sociologia e Política).
- José Maurício Pinto da Silva (Bel. em Administração Pública).
- José Vicente Lino de Souza.
- Júlia Maria Soriano de Souza.
- Lintz Procópio de Alvarenga.
- Luiz Argemiro Germano Cabral.
- Maria Clélia Botelho.
- Maria da Conceição Magalhães Gomes.
- Maria Ircam Vilela.
- Maria José Carneiro Uihôa (Bel. em Pedagogia).
- Maria José Carneiro Uihôa (Lic. em Pedagogia).
- Maria Lúcia de Paula.
- Maria Luiza da Cunha.
- Maria Magda Cotta.
- Maria da Purificação Guimarães.
- Márcia Carneiro de Mendonça.
- Nadir Tolentino Ribeiro.
- Neyda Bastos da Silva.
- Sebastião André Pereira.
- Sônia Assunção Gontijo.
- Sydney Maria Gomes.
- taoin hrdlu fpyk rdju taol hrdluopaf
- Terezinha de Jesus Aniceto.
- Virgínia Pinheiro Ribeiro.
- Waldir dos Santos Domingues.

UNIVERSIDADE DO RECIFE

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Recife, tendo em vista o que consta do Processo U. R. nº 14.410-62, resolve: De acordo com a Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, publicada no Diário Oficial de 17 subsequente, (para efeito das alíneas a, b e c do artº 1º da mesma Lei), combinada com o § 5º do artº 1º do Decreto nº 43.185, de 6 de fevereiro de 1958:

Designar o Dr. Alcísio Martins Péloto, Pesquisador, nível 17, lotado desde 1º de junho de 1956 no Instituto de Cardiologia da Faculdade de Medicina da mesma Universidade, para operar direta e habitualmente com Raios X.

João Alfredo Gonçalves da Costa Lima, Reitor.

Apostilas

Em 24 de setembro de 1962

Na portaria de admissão de Angela de Pessoas Danta, Escrevente-Dactilógrafo — A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passa a ser lotada a partir de 7 de maio de 1962, na Reitoria.

(Processo U. R. nº 6.646-62).

Em 8 de outubro de 1962

Na portaria de admissão de José Moraes de Santana — O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passa a ser lotado, a partir desta data, na Reitoria.

(Proc. U. R. 17.527-62).

Na Portaria de nomeação de Manoel Ramulfo Correia da Silva — O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passa a ser lotado, a partir de 9-10-62, na Faculdade de Direito (Proc. U. R. 16.542-62).

Na Portaria de admissão de Ramiro Antônio Correia — O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passa a ser lotado, a partir de 9 de outubro de 1962, na Reitoria (Proc. U. R. 16.542-62).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 1962

Magnífico Reitor da Universidade Federal de Goiás, Professor Doutor Colemar Natal e Silva, usando de suas atribuições legais e estatutárias e da que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 50.562 de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do art. 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 62 — Conceder Gratificação Especial de Nível Universitário, calculada em 25% dos seus atuais vencimentos, ao Instrutor de Ensino Superior, Nível 16, Dra. Daisy Rocha de Azevedo.

Nos termos do art. 8º parágrafo único, do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, a gratificação ora concedida será paga após a publicação no Diário Oficial da presente Portaria, retroagindo os efeitos da concessão a 25 de janeiro de 1961. — Colemar Natal e Silva, Reitor da U.F.G.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIAS S/Nº DE 1 DE JUNHO DE 1962

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 7º do Decreto nº 51.469, de 21 de maio de 1962, resolve:

Designar Antônio Diógenes Fernandes, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, nível 13, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Se-

do de Contabilidade, símbolo 5-F, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte.

Designar Francisco de Assis Rocha Cavalanti, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Registro de Diplomas, símbolo 5-F, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte.

Designar Saulo Colaço Chaves, ocupante do cargo de Tesoureiro, nível 17, para exercer a função gratificada de Chefe da Tesouraria desta Reitoria, símbolo 3-F, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte.

Designar Yolanda Dantas, ocupante do cargo de Assistente de Administração, nível 14, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria desta Reitoria, símbolo 1-F, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte.

Designar Alberto Lopes da Silva, ocupante do cargo de Porteiro, nível 9, do Quadro do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Norte, para exercer a função gratificada de Chefe de Portaria desta Reitoria, símbolo 15-F, constante do artigo 11, da Lei nº 849 de 18 de dezembro de 1960.

Onofre Lopes da Silva
Reitor

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 15.411-62, de Reitoria, resolve:

Nº 1.822 — Designar o Assistente de Ensino Superior, EC-503.17, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul Lóthar Francisco Hessel, mat. nº 1.982.316, vinculado à cadeira de "Língua e Literatura Espanhola", da Faculdade de Filosofia da mesma Universidade, para responder pelo expediente da referida cátedra, a partir de 1 de setembro de 1962, enquanto perdurar o afastamento do titular da cátedra Professor José Lordeiro.

O designado deverá perceber os vencimentos referentes ao cargo de Professor Catedrático, perdendo os do cargo de Assistente de Ensino Superior.

A despesa relativa ao presente ato, deverá correr à conta da rubrica 1-1-09 do orçamento da Faculdade de Filosofia, para o presente exercício.

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 8.406-62, da Reitoria, resolve:

Nº 1.853 — Designar o Professor Catedrático do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, Manoel Loforte Gonçalves, com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade, para auxiliar no ensino da disciplina de "Farmacodinâmica e Ensaios Biológicos dos Medicamentos", da 4ª série do Curso de Farmácia, da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, da mesma Universidade, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1962.

O designado perceberá os honorários correspondentes a 1/3 do respectivo vencimento, cuja despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1-28.1, da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, para o presente exercício. — Elyseu Paglioli, Reitor.

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1962

O Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto no art. 16, do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, que regulamenta o enquadramento de que trata a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 2 — Expedir a presente Portaria a Dido Manoel de Bem, admitido como Eletricista, pago por verba de obras (Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958), em 18 de maio de 1954, conforme processo nº 1.588-61, da Reitoria, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 7.752,00, incluindo o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto do artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1 de julho de 1960 enquadrado no cargo de Eletricista-Instalador A-802 classe B, nível 9, referência base, conforme Decreto número 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova o Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul. — José de Oliveira Fortuna, Diretor.

Apostila

Em 17 de setembro de 1962 Na Portaria nº 348, de 2 de junho de 1962, referente ao Servente, referência 18, Rubens Soares de Oliveira, matrícula nº 1.959.013 foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 1 de julho de 1960, o cargo de Servente, GL-104, classe singular, nível 5 referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Resumo de concessão de diárias

Pedro Godoy — Matrícula número 1.523.164 — Trabalhador, GL-402.1 — Q.P.-P.P., da U.R.G.S. — Lotado na Faculdade de Agronomia e Veterinária — Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Vencimento: Cr\$ 11.200,00 — Gratificação de função: ... — Número de diárias: quatro (4) — Importância paga: Cr\$ 1.493,20

(Hum mil, quatrocentos e noventa e três) cruzeiros e vinte centavos) — Justificativa: Viagens a Tramandaí RS., em dezembro de 1961, e janeiro e fevereiro de 1962, com a finalidade de transportar veranistas para a Colônia de Férias da U. R. G. S. daquela localidade. — Autoridade concedente: Professor Elyseu Paglioli, Reitor. — Processo nº: 8.242-62.

João Alberto, da Costa Difini — Matrícula nº 1.003.157 — Assistente de Ensino Superior, EC-503.17 — Q.P.-P.P., da U.R.G.S. — Lotado na Escola de Engenharia da U. R. G. S. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Vencimento: Cr\$ 46.200,00 — Gratificação de função: ... — Número de diárias: trinta (30) — Importância paga: Cr\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros) — Justificativa: Viagem pelo Brasil, acompanhando os alunos do curso de Engenharia Eletricistas, em estudos — Autoridade concedente: Professor Elyseu Paglioli, Reitor. — Processo nº 11.716-62.

Bruno de Mendonça Lima — Matrícula no I. P. A. S. E. 1.881.783 — Professor Catedrático, EC-501 — Q.P.-P.P., do M.E.C. — Lotado na Faculdade de Direito de Pelotas — Pelotas, Rio Grande do Sul — Vencimento: Cargo em comissão — Cr\$ 65.800,00 — Número de diárias: duas e meia (2 1/2) — Importância paga: Cr\$ 5.483,20 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e vinte centavos) — Justificativa: Viagens a Porto Alegre, R. S., em agosto de 1962, para representar a Faculdade de Direito de Pelotas junto ao Conselho Universitário — Observação: o servidor em apêço exerce o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da referida Faculdade — Autoridade concedente: Professor Elyseu Paglioli, Reitor. — Processo nº: 14.700-62.

Gratificação adicional por tempo de serviço

Homero Só Jobim — Professor Catedrático — Quadro Permanente — Ministério da Educação e Cultura. — Processo nº 8.403-62.

Tendo em vista o tempo de serviço apurado: Concedo a gratificação adicional de 25% correspondente a 25 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 10.000,00 a partir de 9 de outubro de 1960 até 30 de novembro de 1960 e Cr\$ 11.750,00, a partir de 1 de dezembro de 1960 até 31 de março de 1962 e Cr\$ 16.450,00, a partir de 1 de abril de 1962.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DE 2-10-62

O Diretor do Departamento de Administração Geral no uso de suas atribuições, na forma da RCA nº 1-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 123.509-54, resolve:

Nº 9.370 — Designar o Operador de Radiologia, Vitor Câmara, nº 70.446, para operar com Raios X cu substâncias radioativas, de acordo com o disposto no subitem 2.2 da RS 2.493-57. — Raimundo Bogéa, Diretor.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DE 3-10-62

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso de suas atribuições, na forma da Resolução do Conselho Administrativo nº 1-60, e de

acordo com o artigo 1º, § 5º do Decreto nº 43.185-58 e subitem 2.2 da RS nº 2.493, de 24 de abril de 1957, resolve:

Nº 9.374 — Designar o Técnico Operador de Raio X Octacílio Lopes Neves, nº 41.795, do Hospital Juscelino Kubitschek de Oliveira, Delegacia em Brasília, Distrito Federal, para operar habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas. — Raimundo Bogéa, Diretor.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Pre-

vidência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.026 — Desligar o Quadro de Pessoal deste Instituto, o Médico nível 17-A — Nairle João Nabak — em virtude de seu falecimento ocorrido no dia 18 de junho de 1962.

PORTARIAS DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.029 — Dispensar o Escrevente-dactilógrafo, nível 7 — Raimundo Germano dos Santos — da função gratificada de Encarregado da Turma de Arrecadação e Fiscalização, da Delegacia Regional Estadual de 4ª Classe de Natal, do Estado do Rio Grande do Norte, símbolo FG-7.

Nº 1.034 — Tornar sem efeito as Portarias ns. 845 e 846 de 9 de agosto de 1962.

Nº 1.039 — Tornar sem efeito a Portaria nº 671, de 29 de junho de 1962, que efetivou o servidor Nelson de Souza.

Nº 1.040 — Tornar sem efeito a Portaria nº 597, de 18 de maio de 1962, que nomeou Jorge Alabi para exercer, interinamente, o cargo de Fiscal de Segurança do Trabalho, nível 16, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 1.048 — Prorrogar por mais 10 (dez) dias, a Portaria nº 729, de 24 de julho de 1962, que designou o Procurador de 3ª Categoria, Interino — Atílio Gorini Sobrinho — para tratar de assuntos atinentes ao processo nº 34.078-62.

Nº 1.057 — Dispensar a pedida, a Escriturária, nível 10-B Hercília Ambrósia de Carvalho — da função gratificada de encarregada da Turma de Controle e Registro, da Seção de Controle de Contas Médico-Hospitalares, do Departamento de Assistência Médica, símbolo FG-6.

Considerando a proposição do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 72, de 6 de julho de 1962, e publicada no Boletim de Serviço número 127, de 6 de julho de 1962:

Nº 1.033 — Prorrogar por trinta (30) dias, na forma do parágrafo único do art. 220 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 672, de 6 de julho de 1962.

Considerando o que consta do processo nº 53.802-60;

Nº 1.042 — Conceder ao Escrevente-dactilógrafo, nível 7 — Alvaro Corte Cerqueira — 1 (um) ano de licença sem vencimentos, na forma do artigo 110 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando o que consta do Ofício Externo D-GB nº 196-62 de 10 de setembro de 1962, da Delegacia da Guanabara;

Nº 1.055 — Dispensar a Escrevente-dactilógrafa, nível 7 — Olga Pedreira Rodrigues — da função de curadora substituta no ato de pagamento dos aposentados e pensionistas analfabetos da Delegacia Regional Estadual de 1ª classe da Guanabara.

Nº 1.056 — Dispensar o Escriturário, nível 8-A — Darcy Garcia — da função de curador substituto no ato de pagamento dos aposentados e pensionistas analfabetos da Delegacia Regional Estadual de 1ª classe da Guanabara.

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.307, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.061 — Dispensar o Técnico de Contabilidade, nível 13-A, José Miranda, da função gratificada de Chefe da Seção de Despesas e Inverecções, da Contadoria Geral, símbolo FG-3, em virtude de sua designação para outra função.

Nº 1.065 — Exonerar, a pedido, o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C — Heio Leal — do cargo em comissão de Assistente do Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 5-C.

Nº 1.071 — Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a Portaria nº 706 de 18 de julho de 1962, que designou o Técnico de Contabilidade, nível 13-A — José Ayrton Aquino de Oliveira — para instruir os serviços que estão afetos a Contadoria Geral na Delegacia Regional Estadual de 2ª classe de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul e nas Agências de Rio Grande e Pelotas.

Considerando o que consta do expediente DERJ-CI-14-62:

Nº 1.064 — Suspender preventivamente, o Tesoureiro Auxiliar, padrão M — Antônio Castro Filho — Tendo em vista o que dispõe o artigo 215 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando o que consta do Expediente Interno C.G.-302-62 de 3 de setembro de 1962:

Nº 1.072 — Cessar os efeitos da Portaria nº 950 de 31 de outubro de 1959, que designou a Comissão Permanente de Orçamento.

Considerando o que dispõe o artigo 74 da Lei número 3.708, de 12 de julho de 1960, publicada no Diário Oficial da mesma data; e, tendo presente a regulamentação do mencionado artigo, consubstanciada no Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no Diário Oficial do dia 9 do mesmo mês e ano:

Nº 1.074 — Atribuir a gratificação mensal da vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado:

Médico — Nível 17-A

Fernando Bentes do Amaral.

PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.307, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.075 — Dispensar o Escriturário, nível 10-B — Jesus José Antônio Bragato — da função gratificada de Encarregado da Turma de Serviço de Acidentes do Trabalho, da Delegacia Regional Estadual de 1ª classe de Santos, símbolo FG-7.

Considerando a proposição do Senhor Diretor da Divisão de Material no Expediente Interno DM-Nº 7-62 de 10 de agosto de 1962:

Nº 1.081 — Transformar a Seção de Compras, Símbolo FG-3, em Seção de Controle de Compras dos Estados e Revisão, Símbolo FG-3, da Divisão do Material;

Turma de Tombamento, Símbolo FG-6, em Turma de Expediente, Símbolo FG-6, da Divisão do Material.

Nº 1.082 — Dispensar a Escriturária, nível 10-B — Lia Becker Reis e Silva — da função gratificada de Chefe da Seção de Controle e Tombamento do Material, da Divisão do Material, símbolo FG-4, em virtude

de sua designação para outra função.

Nº 1.084 — Dispensar o Escriturário, nível 8-A — Eduardo Ferreira Pôrto — da função gratificada de Encarregado da Turma de Tombamento, da Divisão do Material, símbolo FG-6, em virtude de sua designação para outra função. — Rubem Cardoso, Presidente em exercício.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

INSTRUÇÕES DE 21 DE SETEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta da Lei nº 4.069, de 11-6-62, e considerando, finalmente, que, para pagamento dos reajustamentos de pensões, foi assegurado a este Instituto, no processo nº MF/SC.-167.727-62, através do aviso Ministerial número GB-592, de 17-9-62, o recebimento, no corrente exercício, da importância de Cr\$ 863.710.920,00 (oitocentos e ses-

enta e três milhões, setecentos e dez mil, novecentos e vinte cruzeiros), sendo Cr\$ 479.839.400,00 (quatrocentos e setenta e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos cruzeiros) imediatamente e o restante em 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 95.967.880,00 (noventa e cinco milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

Nº 110 — Art. 1º — Proceder às seguintes alterações no orçamento aprovado para o exercício de 1962:

RECURSOS

11 — Receitas de Previdência
112 — Contribuições da União
112-30 — Tesouro Nacional com Aumento de Pensionistas
De Cr\$ 2.471.589.600,00 para Cr\$.. 3.335.300.520,00.

ENCARGOS

21 — Despesas de Previdência
211 — Benefícios
211-20 — Pensões
211-29 — Aumento de Pensões — c. Tesouro Nacional
De Cr\$ 2.471.589.600,00 para Cr\$. 3.335.300.520,00.

Art. 2º — Em consequência, as dotações regionais da subconsignação 211-29 (Aumento de Pensões c/Tesouro Nacional) ficam suplementadas nos seguintes quantitativos:

ÓRGÃO	DE		PARA	
	Cr\$		Cr\$	
01	1.761.993.300,00	2.290.591.290,00		
02	21.087.300,00	27.413.490,00		
03	38.078.400,00	49.501.920,00		
04	12.981.000,00	16.875.300,00		
05	11.394.600,00	14.812.980,00		
06	37.500.000,00	48.750.000,00		
07	17.406.000,00	22.627.800,00		
08	18.852.000,00	24.507.600,00		
09	41.541.000,00	54.003.300,00		
10	14.856.000,00	19.312.800,00		
11	10.962.000,00	14.250.600,00		
12	43.197.000,00	56.156.100,00		
13	10.434.000,00	13.564.200,00		
14	60.060.000,00	78.078.000,00		
16	124.041.000,00	161.253.300,00		
17	32.280.000,00	41.964.000,00		
18	30.375.000,00	39.487.500,00		
19	69.234.000,00	90.004.200,00		
20	16.299.000,00	21.188.700,00		
21	11.466.000,00	14.905.800,00		
22	83.658.000,00	108.755.400,00		
23	3.894.000,00	5.062.200,00		
S. SER		122.234.040,00		
Totais	2.471.589.600,00	3.335.300.520,00		

Gamaliel Bueno Galvão, Presidente Substituto.

INSTRUÇÕES DE 24 DE SETEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40, resolve:

Em decorrência do previsto no artigo 20, do Decreto nº 45.942, de 29 de abril de 1959;

Em complemento ao disposto nas Instruções nº 7, de 22-1-62, e tendo em vista a exposição do Sr. Diretor do DS, constante do processo número 56.945-62

Nº 114 — Mantida a sua atual denominação, até que, por via de decreto do Poder Executivo, venha a ser alterada para o fim de corresponder, com maior precisão, aos encargos que deve ter o órgão, o Serviço de Promoção de Seguros (SPS), criado pelo art. 4º do Decreto nº 45.942, de 29 de abril de 1959, e cujo funcionamento foi autorizado pelas Instru-

ções nº 7, de 22 de janeiro de 1962, passará a desempenhar funções genéricas de uma Inspeção Geral de Promoção de Seguros Privados, com as finalidades, atribuições e organização fixadas por estas Instruções.

2. Subordinado diretamente ao Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (D.S.), o Serviço de Promoção de Seguros (S.P.S.), com as características indicadas no item anterior, tem por finalidade planejar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à promoção, à produção e à manutenção de seguros privados, nos diferentes ramos em que opera ou venha a operar o Departamento de Seguros Privados e Capitalização (D.S.).

3. O S. P. S. terá a seguinte organização:

- a) — Órgãos Centrais
 - a) Chefia do Serviço (SPS)
 - b) Secretaria (SSS)
 - c) Setor de Planejamento e Coordenação (SSP)

Turma de Cadastro e Impressos (SSI)

d) Setor de Registro e Controle (SSR)

Turma de Comissões (SSC)

Turma de Movimentação de Agentes de Produção e Cobrança (SSA)

e) Setor de Fiscalização (SSF)

Turma de Expediente (SSE)

f) Assessoria Técnica de Promoção de Vendas (SST)

II) Órgãos Locais

a) Inspetorias Estaduais de Promoção de Seguros Privados

3.1 — Junto à Chefia do SPS funcionará um (1) Assessor Técnico

3.2 — Junto à Assessoria Técnica de Promoção de Vendas (SST) funcionará um (1) Assessor de Produção e Manutenção e um (1) Assessor de Estímulo e Divulgação.

3.3 — Subordinados às Inspetorias Estaduais de Promoção de Seguros Privados, haverá Inspetores de Produção de Seguros Privados, em número compatível com as condições que oferecerem o mercado securitário de cada unidade da Federação, aos quais se vincularão os Corretores de Seguros Privados, constituindo organizações individuais de cada Inspetor de Produção.

4. Ao SPS entre outras atribuições específicas, vinculadas à sua característica de Inspeção Geral de Promoção de Seguros Privados, compete:

a) Coordenar, através dos seus órgãos próprios, e atendida a orientação do Diretor do DS, a execução das medidas que visem ao desenvolvimento da produção a manutenção dos seguros privados em todo o país;

b) Orientar e fiscalizar a ação dos seus órgãos centrais e locais e as demais atividades que se relacionem especificamente com a produção e manutenção dos seguros privados em todos os seus ramos, atuando, para esse fim, por intermédio dos Chefes de Divisão, na AC, e dos Delegados, nos OO.LL. dos Estados;

c) Estudar e sugerir, por iniciativa própria ou determinação do Diretor do DS, medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, com vistas à simplificação e à atualização dos serviços;

d) Registrar e controlar a produção, elaborando a estatística mensal do movimento geral dos seguros privados de todos os OO.LL.;

e) Adotar e sugerir providências que contribuam para a propagação dos planos de seguros privados do IPASE, ressaltadas suas características e vantagens, como complementação do seguro social das classes assalariadas em geral, mediante divulgação dos resultados das operações;

f) Promover, periodicamente, com autorização prévia do Diretor do DS, inspeções nas Inspetorias Estaduais de Promoção de Seguros Privados, procedendo, inclusive, a tomadas de contas de Cobradores, Agentes, Arrecadores demais responsáveis por valores pertencentes ao IPASE, e provenientes das operações de seguros privados;

g) Articular-se com os diferentes órgãos do DS, na AC, e com as Inspetorias Estaduais de Promoção de Seguros Privados, através dos respectivos Delegados nos OO. LL., sempre que o exigirem os interesses dos serviços, mantendo, por esta forma, a indispensável unidade de orientação e fiscalização dos setores de produção de seguros privados, e visando à harmonia administrativa e à estreita colaboração entre os responsáveis pelo crédito do IPASE como empreesa seguradora;

h) Apresentar trimestralmente e anualmente, ao Diretor do DS, relatório geral das atividades e dos resultados obtidos em todos os setores de seguros privados sob o seu controle e com sugestões visando a melhoria e o desenvolvimento dos serviços de

seguros privados em todo o território nacional;

4) Apresentar, trimestralmente, um Boletim Especial (tipo Revista) sobre o movimento geral de seguros privados do IPASE em todo o Brasil, em seus diferentes aspectos;

5) Rever e propor, periodicamente, a modificação das normas que regulam as atividades que se incluem no âmbito de sua competência;

6) Colaborar, através de diligências diretas junto aos órgãos centrais competentes, para o suprimento regular dos instrumentos de trabalho necessários aos Órgãos Locais, com base em expedientes dos respectivos Delegados;

7) Processar os pagamentos das gratificações variáveis devidas ao Chefe do SPS e aos Chefes das Inspetorias Estaduais de Promoção de Seguros Privados, submetendo-os à autorização do Diretor do D.S.;

8) Rever, homologar ou glosar os pagamentos de gratificações e comissões devidas aos Inspetores de Produção e Corretores de Seguros Privados;

9) Desincumbir-se de outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor do DS, em matéria de sua competência.

5. O Serviço de Promoção de Seguros (SPS) será chefiado por funcionário efetivo do IPASE, de comprovada capacidade administrativa e tirocinio em seguros privados, de confiança e indicação do Diretor do DS e designação da Presidência do IPASE.

6. Os titulares das funções gratificadas correspondentes aos órgãos componentes do SPS, na Administração Central, serão designados por esta Presidência, mediante indicação do Chefe do Serviço de Promoção de Seguros (SPS) e proposta do Diretor do DS.

7. As Inspetorias Estaduais de Promoção de Seguros Privados funcionarão em todos os Estados da União e no Distrito Federal, com jurisdição territorial própria e sede nas capitais, junto às Agências deste Instituto, e serão chefiadas por servidores efetivos do IPASE, de reconhecida capacidade administrativa e tirocinio em seguros privados, por indicação dos respectivos Delegados e designação desta Presidência, mediante proposta do Diretor do DS, ouvida a chefia do Serviço de Promoção de Seguros (SPS).

8. São subordinadas ao SPS, através das Inspetorias Estaduais de Promoção de Seguros Privados, todos os Inspetores de Produção de Seguros Privados.

9. Ficam incluídos no item 1 das Instruções nº 8, de 22 de janeiro de 1962, o Chefe da Assessoria Técnica de Promoção de Vendas, o Assessor de Produção e Manutenção, o Assessor de Estimulo e Divulgação e os Chefes das Inspetorias Estaduais de Promoção de Seguros Privados, como titulares de funções, em comissão, previstas neste ato, e especificamente relacionadas com a produção geral de seguros privados.

10. São considerados extintos todos os órgãos e funções não previstos na estrutura estabelecida nas presentes Instruções, que integravam a cadeia de produção de seguros privados e se subordinavam à antiga Segunda Inspetoria Geral (DPI).

11. As demais atribuições compreendidas na competência do Serviço de Promoção de Seguros (SPS), e as dos órgãos que o integram, serão fixadas em Ordem de Serviço do Diretor do DS.

12. De igual forma, caberá ao Diretor do DS, expedir normas complementares ao fiel cumprimento destas Instruções, especificando as atribuições das Inspetorias Estaduais de Promoção de Seguros Privados e a competência dos seus respectivos titulares.

13. Deixado de 10 (dez) dias a partir da publicação das presentes Ins-

truções, os Delegados dos OLS indicarão diretamente à Diretoria do DS, os nomes dos Chefes das Inspetorias Estaduais de Promoção de Seguros Privados, na forma do estabelecido no item 7 das presentes Instruções.

14. O atual pessoal burocrático, que se encontra servindo nas Inspetorias Regionais de Seguros, ora extintas, serão lotados nos OLS, por Resolução Interna de Serviço dos respectivos Delegados, nas Seções Locais de Seguros Privados, ou se for o caso nas Inspetorias Estaduais de Promoção de Seguros, e na AC, em atos idênticos, pelo Diretor do DS.

15. Da mesma forma, todo o material de expediente, máquinas, arquivos, fichários, móveis e etc., que se encontrem localizados nas Inspetorias Regionais de Seguros Privados, serão distribuídos por ato dos Delegados dos OLS, e pelo Diretor do DS, na AC, às Inspetorias Estaduais de Promoção de Seguros Privados dos respectivos Estados, ou às Seções Locais de Seguros Privados, atendidas as necessidades dos Serviços.

16. Estas Instruções vigoram a partir da data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. — Gamaliel Bueno Galvão, Presidente Substituto.

INSTRUÇÕES DE 27 DE SETEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista a autorização do Colendo Conselho Fiscal, fundamentada na Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, o que consta do Processo nº 43.550-62 e do Mem. PO-131-62, e o disposto no Artigo 18, da Lei número 4.069-62,

Nº 115 — Art. 1º Proceder à seguinte transferência na 1. Seção do Orçamento vigente, análise "01" — Administração Central:

De 221-51 — Substituições Cr\$ 1.488.000,00

Para 221-64 — Abono Art. 18, da Lei nº 4.069-62 — Cr\$ 1.488.000,00.

Art. 2º Em consequência do disposto no presente ato, essas subconsignações sofrem, na análise "01", as seguintes alterações quantitativas:

221-51 — De Cr\$ 5.350.000,00 para Cr\$ 3.862.000,00.

221-64 — De Cr\$ para Cr\$ 1.488.000,00.

José Firmo, Presidente.

INSTRUÇÕES DE 28 DE SETEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 116 — Tornar sem efeito as Instruções nº 113, de 24 de setembro de 1962, que subordinaram diretamente à Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), o Serviço Médico em organização em Brasília. — José Firmo, Presidente.

INSTRUÇÕES DE 4 DE OUTUBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 40, resolve:

Considerando que o IPASE não pode ultimar o reajustamento de pensões objeto do Decreto nº 51.060, de 28 de julho de 1961, por lhe falecerem elementos de qualificação de ex-segura-

dos, solicitados em tempo hábil ainda não fornecidos pelos diversos Órgãos da Administração Pública Federal, não obstante reiterações sucessivas, em tal sentido por parte deste Instituto;

Considerando não ser possível realizar o citado reajustamento antes do término do corrente exercício;

Considerando que a atribuição às pensões em tela das 40% (quarenta por cento) concedidos pela Lei número 4.060, de 15 de julho de 1962, na forma do mencionado Decreto número 51.060-61, depende do reajustamento ainda em curso;

Considerando, outrossim, que ao IPASE, no próprio cumprimento de sua missão de previdência social cabe conciliar, por meios práticos, o que dispõe a lei e os obstáculos de ordem administrativa que enfrenta no momento, retardando a plena aplicação do benefício em causa; e finalmente, considerando a unânime aprovação do C. Diretor, na 1011ª reunião em 4 de outubro de 1962.

Nº 117 — Atribuir, a título precário, e por conta da Lei número 4.069-62, um adiantamento de 20% (vinte por cento) aos valores atuais das pensões ainda não reajustadas, por falta de devolução dos questionários relativos a ex-segurados, enviados aos Ministérios e demais Órgãos da Administração Pública Federal.

2. Excluir do adiantamento referido no item anterior os valores atuais das pensões superiores a Cr\$ 18.000,00; os servidores que perderam a condição de segurados obrigatórios do IPASE; os servidores estaduais a cujo pagamento de pensões esteja obrigado o IPASE por força de convênio e os servidores cujo falecimento tenha ocorrido após o dia 1 de abril de 1962.

3. A medida que forem restituídos os questionários remetidos e reajustadas pensões, na forma do Decreto número 51.060-61 adicionando-se-lhes o novo aumento de 40% (quarenta por cento), far-se-á em definitivo o encontro de contas. — Gamaliel Bueno Galvão, Presidente Substituto.

INSTRUÇÕES DE 5 DE OUTUBRO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Em face do expediente constante do processo nº AC-43.943-62, da Agência de Minas Gerais (AMG);

Tendo em vista os estudos realizados pela Divisão de Orçamento e Organização (PO);

Considerando que pelas Instruções nº 87, de 22 de setembro de 1961, e número 94, de 28 de setembro de 1961, foi dada nova estrutura aos órgãos do DS nas Agências de 1ª Categoria;

Considerando que pelas referidas Instruções, novos órgãos foram criados na Agência de Minas Gerais e alterada a nomenclatura de Turmas subordinadas às Seções de Seguros e

Considerando, finalmente, que se torna indispensável, para complementar a caracterização dos órgãos recém-criados, a codificação numérica e alfabética dos mesmos,

Nº 118 — Art. 1º Atribuir, aos novos órgãos criados na Agência de Minas Gerais, os códigos numéricos e alfabéticos que se seguem:

Nº 122.20 — MGL — Seção de Liquidação de Seguros Privados.

Nº 122.20.1 — MLP — Turma de Processamento e Cadastro, subordinada à Seção de Liquidação de Seguros Privados.

Nº 122.15.3 — MPP — Turma de Cadastro e Pesquisas, subordinada à Seção de Cobrança e Pagamento — Seguros Privados.

Art. 2º — Altera a nomenclatura das seguintes Turmas.

1 — "Turma de Processo e Cadastro", para "Turma de Processamento

e Cadastro", subordinada à Seção de Propostas de Seguro-Ramo Vida.

II — Turma de Processamento Inicial", para "Turma de Processamento e Cadastro", subordinada à Seção de Propostas de Seguro-Ramos Gerais.

Art. 3º — As Turmas mencionadas no art. 2º conservam os códigos numéricos e alfabéticos, que lhes foram anteriormente atribuídos pelas Instruções 87 e 94-61.

Art. 4º — Estas Instruções entrarão em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Gamaliel Bueno Galvão, Presidente Substituto.

Despachos do Presidente

18-9-62

Proc. 67.146-61 — Agência de Goiás — Acumulação de cargos — Processo Administrativo.

Despacho: Aprovo as conclusões da Comissão de Inquérito, de acordo com o pronunciamento da Procuradoria Geral.

2. Encaminhe-se à AGO para manifestar-se sobre a efetividade da exoneração dos médicos Drs. Dorival de Moraes e Paulo Mathias Benediti, dos cargos estaduais que ocupam.

3. Volte a meu despacho.

P., 17 de setembro de 1962. 19-9-62

Proc. nº 21.093-62 — Maria Deolinda da Silva Freitas — Lic. especial

Proc. nº 26.498-62 — Lysette Rabello Duarte.

Licença especial:

Despacho: Indefero a licença especial requerida, de acordo com o parecer do Sr. Consultor-Geral da República, e informações dos SG.

Proc. nº 50.529-62 — Nilsio Baez — Penalidade — Despacho: Aprovo as conclusões da Procuradoria Geral, aplicando ao servidor a pena de suspensão por 90 (noventa) dias, convertida em multa, na forma do disposto no art. 205 da Lei nº 1.711-52.

Proc. nº 62.280-62 — Creche Dr. Falk — Referente ao ato disciplinar do Dr. Lain Pontes Carvalho — Despacho: Instaura-se inquérito administrativo, na forma do art. 217 da Lei nº 1.711-52, de acordo com o despacho do Sr. Diretor do DA às fls 6.

2. A PP e posteriormente ao DA, para as indicações necessárias à constituição da Comissão de Inquérito.

Proc. nº 11.530-61 — Luiz de Azambuja Martins Pereira. — Licença especial. Despacho: Defero a licença especial requerida, de acordo com o art. 116 da Lei nº 1.711-52, e pareceres dos SG.

Proc. nº 49.928-62 — Dorah de Azevedo Chaves — Licença especial. Despacho: Concedo a licença especial requerida, em períodos trimestrais a iniciar-se em 20.9.62, de acordo com o art. 116 da Lei nº 1.711-52, e pareceres dos SG.

Proc. nº 42.303-62 — Adamir Crespo Vasconcelos. Licença especial. — Despacho: Concedo a licença especial solicitada, em um só período semestral, a iniciar-se em 15.9.62, de acordo com o art. 116 da Lei 1.711-52 e informações dos SG.

Proc. nº 20.967-62 — Leda Avila de Oliveira. Readmissão. Despacho: Encaminhe-se ao DASP, na forma do despacho de fls. 7.

Proc. nº 1.362-62 e 58.523-62 — Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República. Concessão de apartamentamento em Brasília. Despacho: Face a informação, aguarde-se melhor oportunidade.

Proc. nº 45.749-61 — Diretor do Departamento de Previdência. Apresentação relatório. Despacho: Arquivar-se face às medidas já tomadas no sentido de superar-se a situação.

Proc. s/nº — Chefe da AMA — Serviço extraordinário. Despacho: Autorizo a execução do serviço extraordinário, conforme o disposto nos

arts. 148 e 150, item II, § 2º, da Lei nº 1.711-52.

2. Ao HSE.

Memo. nº 326-61 — Presidente do IPASE. Referente relação servidores do DP. Despacho: Arquivar-se.

2. Proceda-se, outrossim, com urgência à complementação do estudo visando ao desmembramento das diligências do DP e DS.

3. Em seguida, deve ser revista a lotação numérica dessas diligências nas diversas Seções próprias.

Proc. nº 10.158-62 — Maria de Lourdes Rodrigues Fernandes. Substituição. Despacho: Aprovo o expediente proposto.

2. Ao EOB, para os devidos fins.

Proc. nº 917-62 — Fernandina da Silva Neves. Transferência. Despacho: Indefiro face ao pronunciamento do Sr. Diretor do HSE.

Proc. nº 873-61 — Ribeiro Franco. S.A. Reajustamento contratual edificações de apartamentos em RGS.

Despacho: Autorizo nos termos do parecer da Procuradoria e estudos conclusivos da Divisão de Engenharia e estudos conclusivos da Divisão de Engenharia aprovados pelo Sr. Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

2. Ao DC para as medidas necessárias.

Proc. nº 14.989-62 — Carmen Carvalho de Lenc. Solicita readmissão. — Despacho: Não há como deferir em face da norma restritiva vigente.

Proc. nº 24.283-63 — Joracyr Higino Bittencourt. Solicita readmissão. — Despacho: Não há como deferir, em face do parecer da Procuradoria Geral.

Proc. nº 9.137-62 — Dalila Orteli. Transferência. — Despacho: Indefiro face às informações.

Proc. nº 18.839-62 — Agência de Santa Catarina. Solicita nomeações de servidores. — Despacho: Não há como atender, em face da norma restritiva vigente.

Proc. nº 9.707-62 — VARIG. Pagamento de fatura. Despacho: Pague-se a fatura.

2. Os SG devem promover as medidas necessárias, considerando a observância, ou não das autorizações para as viagens em tela.

Proc. nº 39.359-62 — Miguel Carlos Santos. Certidão. Despacho: Face ao pronunciamento da Procuradoria não vejo como atender ao pedido de certidão formulado, a menos que o interessado em novo requerimento caracterize a natureza do direito que pretende defender.

Proc. nº 21.340-62 e 51.242-61 — Agência do Rio Grande do Norte. Referente Inquérito administrativo. Despacho: Aprovo as conclusões da Procuradoria Geral.

2. Aos SG para a elaboração dos atos complementares.

Proc. nº 64.080-62 — Chefe do SGI. Pagamento de contas. — Despacho: Autorizo o pagamento na forma proposta, promovendo a PO, subsequentemente, as medidas cabíveis para a necessária regularização.

Proc. nº 30.147-62 — Maria Tereza de Jesus Cirne da Cunha. Licença SP.

Proc. nº 54.119-62 — Elza Ribeiro Duarte. Licença SP.

Proc. nº 54.159-62 — Déa Soares da Silva. Licença SP.

Proc. nº 87.462-61 — Clovis Dulcimar Saggin. Licença SP.

Proc. nº 56.624-62 — Renato Basto de Azevedo. Licença SP.

Proc. nº 10.957-62 — Chefe do SP, de servidores. — Despacho: Concedo as licenças de que tratam os SPs.

Proc. nº 10.560-62 — Carlos Lopes dos Santos. Licença especial.

Proc. nº 6.173-62 — Virginia Junqueira Pery. Licença especial.

Proc. nº 8.889-62 — Domingas Soledade Pontes. Licença especial.

Proc. nº 10.305-62 — Dilermando Meirelles Bonfim. Lic. especial. Despacho: Concedeu a licença de que trata o art. 116 da Lei nº 1.711-52, solicitada a fls. 1.

2. Ao HSE.

Proc. nº 46.994-62 — Maria Elisa das Graças Moura. Licença especial.

Proc. nº 37.533-62 — Hildeth Pacheco de Oliveira Pompa. Licença especial. Despacho: Indefiro a licença especial requerida, de acordo com o art. 116, da Lei 1.711-52, e informações dos SG.

25-9-62

Proc. nº 45.810-62 — Walma Telxetra da Cunha. Licença interesses particulares. — Despacho: Concedo a licença para trato de interesses particulares a partir de 15 de setembro de 1962, de acordo com o art. 110, da Lei nº 1.711-52, e pareceres dos SG.

Proc. nº 16.922-62 — Adelaide França Cruzeiro. Licença interesses particulares. — Despacho: Concedo a licença para trato de interesses particulares a partir de 5 de fevereiro de 1963, de acordo com o art. 110, da Lei nº 1.711-52, e pareceres dos SG.

Proc. nº 72.826-61 — Lenio Melgaço Silva. Serviço extraordinário. Despacho: Autorizo a realização do serviço extraordinário proposto de acordo com as informações.

Proc. nº 83.915-56 — Agência de Minas Gerais. Mudança de Categoria das Agências. Despacho: Ao Diretor dos SG, tendo em vista a decisão do Conselho Diretor que aprovou, por unanimidade, a nova classificação das Agências na forma do disposto de fls. 17 de que trata o presente Processo, solicitando as medidas complementares com a possível urgência, uma vez que se trata de matéria de alto interesse administrativo.

Proc. nº 2.153-62 — Chefe da GCP. Concessão de vaga. Despacho: Autorizo.

2. Ao DC., para os devidos fins.

Proc. nº 34.009-62 — Hildebrando Espinola. Notificação Judicial contra a Construtora Emílio Hinko. — Despacho: Aprovo.

2. A PI para transmitir à ACE.

Proc. nº 47.416-62 — Agência do Piauí. Delegado solicita autorização para viajar. — Despacho: Autorizo, em objeto de serviço.

Proc. nº 31.137-62 — Cicero Odilon da Silva Freire. Reconsideração de despacho. — Despacho: Mantenho a decisão recorrida.

Proc. nº 22.715-62 — Cremilda de Oliveira Rocha. — Indefiro o pedido de licença especial nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711-52 e pareceres dos SG.

Memo. nº 32-62 — Chefe da CLE — Serviço extraordinário. — Despacho: Autorizo a realização do serviço extraordinário proposto pela CLE. 2. Aos SG, para as providências complementares.

Proc. nº 58.555-62 — Sônia Galvão de Campos. — Autorização viagem. GT R. SG 12-62 — Luiz Martins Mendes e outro. — Despacho: Autorizo a viagem, em objeto de serviço.

Proc. nº 7.619-62 — Hydya Conceição de Barros. — Licença sem vencimentos. — Despacho: Concedo a licença requerida face ao informado e de acordo com o art. 110 da Lei nº 1.711-52.

Proc. nº 39.423-62 — Antônio Paes Barreto — Transferência por permuta, a pedido. — Despacho: Em se tratando de servidores ocupantes de cargos idênticos, e tendo em vista o pronunciamento dos órgãos competentes, autorizo a transferência por permuta, a pedido, nos termos dos arts. 53, item IV e 57, da Lei número 1.711-52 e art. 23 do Decreto número 33.635-53. — 2. Aos SG para as medidas complementares.

Nº 24.344-62 — Chefe Seção de Cobrança e Pagamento de Seguros Privados. Serviço extraordinário. — Despacho: Autorizo a realização do serviço extraordinário proposto, de acordo com as informações. 2. Aos SG para providenciar os atos complementares e encaminhar ao OL de São Paulo.

Proc. nº 77.530-61 — Clube do IPASE — Contrato de Comodato. — Despacho: Autorizo o empréstimo, de acordo com as informações, expedindo-se o termo de comodato proposto.

Proc. nº 9.116-62 — Proc. número 8.204-62 — Rosa Alves do Nascimento — Licença especial — Euzamar Fajardo-Oliveira. — Despacho: Concedo a licença de que trata o artigo 116, da Lei nº 1.711-52. 2. Ao HSE.

Proc. nº 57.852-62 — Orlando Maurício da Rocha. — Permissão para entrega de documentos. — Despacho: Face à comprovação inequívoca apresentada, reformo a decisão proferida no processo anexo nº 44.919-62, deferindo a petição de fls. 1-2 nos precisos termos do pronunciamento da 3ª Procuradoria, com observância da informação da C. L. H. as fls. 4.

Proc. nº 52.673-62 — Waldecy Augusto de Almeida — Prorrogação de estágio. — Despacho: Autorizo a prorrogação do estágio, de acordo com as informações.

Proc. nº 22.573-62 — Paulo José de Carvalho. Credenciamento. — Despacho: Autorizo, de acordo com as informações. 2. Encaminhe-se a Agência Metropolitana de Brasília, para cumprimento, com observância do parecer de fls. 7.

Proc. nº 045-64-62 — Chefe da DAT. Autorização viagem. — Despacho: Autorizo a viagem realizada em objeto de serviço.

Proc. nº 47.737-62 — Governador do Estado de Alagoas. Referente Convênio. — Despacho: Ciente. 2. Ao DP., para os devidos fins.

Proc. nº 9.798-62 — Centro Recreativo Gerson Pinto Monteiro. Majoração auxílio mensal. — Despacho: Autorizo a majoração proposta, de acordo com as informações.

Proc. nº 63.658-62 — Conjunto Residencial "Almir de Andrade". Referente admissão de pessoal temporário. — Despacho: Proceda-se na conformidade do pronunciamento da Procuradoria Geral. 2. Aos SG, para as medidas complementares, solicitando retorno.

Proc. nº 48.845-62 — Clélia Lufva Gonçalves Pinto. Licença especial. — Despacho: Concedo a licença especial requerida, a ser usufruída em períodos bimestrais, com início em 7 de janeiro de 1963, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711-52, e informações dos SG.

Proc. nº 7.512-62 — Zilda Loureiro de Souza. Licença especial. — Despacho: Concedo a licença de que trata o art. 116, da Lei nº 1.711-52, solicitada a fls. 1. 2. Ao HSE.

Proc. s-n — Anna Ramos de Proença e outros. Mandado de Segurança. Despacho: Ciente. Ao Senhor Delegado do OL de São Paulo para cumprir o determinado na liminar concedida.

Proc. nº 26.374-62 — Norma de Castro Couto — Ajuda de custo. — Despacho: Concedo a ajuda de custo de 3 (três) meses de vencimentos, na forma do disposto no art. 127 da Lei nº 1.711-52, para ressarcimento das despesas de instalação na nova sede da lotação.

Proc. nº 32.996-62 — Odila Oliveira Dias — Ajuda de custo. — Despacho: Concedo a ajuda de custo de 2 (dois) meses de vencimentos, na forma do art. 127 da Lei nº 1.711-52, para fins de ressarcimento das despesas de instalação da nova sede da lotação.

Nº 63.702-62 — Hugo de Albuquerque Barreto — Ajuda de custo. — Despacho: Concedo a ajuda de custo de 3 (três) meses de vencimentos, na

forma do disposto no art. 127 da Lei nº 1.711-52.

Proc. nº 61.715-62 — DAM. — Autorizo a realização do serviço extraordinário proposto, de acordo com as informações.

Proc. nº 48.358-62 — Eurides do Carmo Macellaro Barreto, Representante e Antônio Henrique Machado, Encarregado das FBA-s do IPASE, no Território Federal do Rio Branco, solicitam aumento de suas gratificações para Cr\$ 10.000,00 e Cr\$ 5.000,00, respectivamente, tendo em vista que a arrecadação daquele Território já atinge a um milhão de cruzeiros. — Despacho: 1. De acordo com o solicitado e de conformidade com o pronunciamento dos SG. 2. Aos SG para as providências que couberem.

27 de setembro de 1962

Proc. nº 61.715-62 — Chefe da DAM. Serviço extraordinário. Despacho: Autorizo a realização do serviço extraordinário proposto, de acordo com as informações.

Proc. nº 64.225-62 — Chefe da ASG. Prorrogação de serviço extraordinário. Despacho: Autorizo a prorrogação do serviço extraordinário por mais 30 (trinta) dias úteis na ASG. da DAS, do DA.

2. O Pagamento da remuneração correspondente ficará condicionado à cobertura orçamentária pleiteada no processo MTPS-164.594-62.

3. Encaminhe-se aos SG, para ciência e providências complementares.

Proc. nº 09.798-62 — Centro Recreativo Gerson Pinto Monteiro. Majoração auxílio mensal. Despacho: Autorizo a majoração proposta, de acordo com as informações.

Proc. nº 42.931-62 — Instituto Central Hospital A. C. Camargo. Majoração de diárias. Despacho: Aprovo a majoração proposta, de acordo com os pareceres.

Proc. nº 52.698-62 — Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Credenciamento. Despacho: Ciente, aprovando a decisão de fls. 2 verso.

Memo. 8-62 — Chefe da CLK Serviço extraordinário. Despacho: Autorizo a realização do serviço extraordinário proposto, de acordo com as informações.

Proc. nº 18.548-62 — Ondina Pacheco de Carvalho. Licença especial. Despacho: Deferido, nos precisos termos do pronunciamento da Procuradoria.

Proc. nº 10.163-62 — Chefe da EOB. Autorização de pagamento. Despacho: Autorizo.

2. Ao EOB, para providências complementares.

Proc. nº 10.171-62 — Chefe da EOB. Homologação de viagem a serviço. Despacho: Autorizo. Ao EOB., para as providências complementares.

Proc. nº ATB 0023-62 — Manoel Ferreira Sobral. Solicita gratificação prevista no capítulo XI da Lei número 3.780-60. Despacho: Aguarde-se pronunciamento do DASP.

2. Ao EOB para ciência dos requerentes.

Proc. nº 50.530-62 — Roberto Chaves Martins. Conclusões Comissão de Inquérito. Despacho: Aprovo as conclusões da Comissão de Inquérito, de acordo com o parecer da PP.

2. Aos SG., para os devidos fins.

Proc. nº 34.404-60 — Beatriz de Otero Gonçalves. Reconstituição de processos. Despacho: Ciente.

2. Ao DC., para examinar a conveniência de reconstituição dos processos possivelmente extraviados, face à comunicação de fls. 7.

Proc. nº 64.047-62 — Luiz Rondé Camellingo. Solicita dispensa funções de Delegado Substituto. Despacho: Ciente.

2. Arquivar-se.

Proc. nº 5.842-62 — José Fernandes. Aquisição de imóvel. Despacho: Indefiro, de acordo com as informações.

Memo. nº 26-62 — Chefe da EOB. Requisição de um engenheiro. Des-

cho: Autorizo a medida proposta, sendo certo que o Eng.º Carlos Augusto Fernandes já realizou a tarefa atribuída pelo EOB, em viagem a Brasília, realizada de 12 a 15 de setembro fluente.

2. Ao EOB., para os devidos fins. Proc. nº ATB 10.165-62 — Resoluções Internas Nºs 5 e 6-62. Homologação Resoluções Internas. Despacho: Homologo as Resoluções 5 e 6 do Engenheiro Chefe do EOB.

Proc. nº 10.169-62 — Chefe da DB. Reembolso de despesas. Despacho: Aprovo a presente prestação de contas e autorizo o reembolso das despesas efetuadas.

Ao Sr. Engenheiro Assessor do DB para as providências complementares.

Proc. nº 61.379-62 — Elza Costa. Demissão. Despacho: De acordo com conclusões da Procuradoria Geral, imponho a pena de demissão, por abandono de cargo, na forma do disposto no art. 207 da Lei nº 1.711-52.

Processo nº 53.006-62 — Jair de Melo. Referente Inquérito Administrativo. Despacho: Arquite-se, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Memo. 040.287-62 — Geraldo José Rosa e Silva. Despacho: Autorizo. 2. Aos SG., para as providências complementares.

Proc. nº PA-BR.752-62 — José Aninha Lima. Pagamento de diárias. Despacho: Ratifico a decisão anterior, oferecida no processo 33.463-60, autorizando o pagamento das diárias, nos precisos termos do pronunciamento do DASP.

2. A AM. de Brasília, para os devidos fins.

Proc. nº 10.168-62 — Delfina Figueira de Melo Nevares. Certidão. Despacho: Autorizo a expedição de certidão piteada a fls. 1 de acordo com o parecer da PP.

Proc. nº 44.367-62 — Maximiano da Cruz. Auxílio natalidade. Despacho: Autorizo o processamento do Auxílio Natalidade fora do prazo, de acordo com as informações, atendendo a que o segurado está sediado em localidade interior do Estado de Pernambuco, acolhendo as razões expostas pelo Chefe do Estado Maior da 2ª Zona Aérea.

Proc. nº 16.883-62 — Nilo Nascimento e outros. Solicitam construção de um Clube Recreativo. Despacho: Deferido, de acordo com os pareceres.

Prop. nº 740-60 — Maria Arlinda Araújo Kantz. Processo imobiliário. Despacho: Autorizo o prosseguimento de acordo com o pronunciamento da Procuradoria Geral.

Memo. nº 040.267-62 — Diretor do SML. Instalação do SML. Despacho: Aprovo as medidas adotadas pelo SML, para a instalação do SML em Brasília.

Memo. nº DS-301-62 — Diretor do SML. Aumento do Adiantamento Diário do DS. Despacho: Aprovo.

2. Aos SG., para elaboração do projeto.

Proc. nº 44.242-62 — José Ribamar Ferreira. Aquisição de imóvel. Despacho: Mantenho o cancelamento da inscrição, de acordo com os pareceres da 3ª Procuradoria.

27-9-62

Processo nº 32.627-62 — Fernando Moura. Licença especial. Despacho: Concedo a licença especial requerida, em um só período semestral, a iniciar-se em 1-10-62, de acordo com o art. 116, da Lei nº 1.711-52 e informações dos SG.

Processo nº 10.173-62 — Escritório Obras de Brasília. Reembolso de despesas. Despacho: Aprovo a presente prestação de contas e autorizo o reembolso das despesas efetuadas.

2. Ao Sr. Engenheiro do EOB para providências complementares.

Memo nº 2-62 — Comissão de Inquérito — Portaria nº 927-62. Serviço extraordinário. Despacho: Autorizo o

pagamento do serviço extraordinário realizado, de acordo com a solicitação do Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 927-62.

Processo nº 20.794-62 — João Pedro Martins Olivares. Solicita correção dos termos do Ato de dispensa. Despacho: Indeferido, nos precisos termos do pronunciamento da Procuradoria Geral, autorizando a retificação sugerida.

Processo nº 47.165-62 — José de Araújo Nóbrega. Licença SP. Processo nº 57.588-62 — Isa Santiago Galiza de Andrade. Licença SP.

Processo nº 1.615-62 — Antônio Gomes Guimarães. Licença SP. Processo nº 57.032-62 — Helena de Souza Lima. Licença SP.

Processo nº 57.058-62 — Agência de Minas Gerais. SP. de servidores. Despacho: Concedo as licenças a que se referem os SPs. 2. Aos SG.

Processo nº 57.835-62 — Hélio Pereira Marinho Faicão. Licença especial. Despacho: Concedo a licença especial requerida, em um só período semestral, a iniciar-se em 29-10-62, de acordo com o art. 116, da Lei nº 1.711-52 e informações dos SG.

28-9-62

Processo nº 67.208-62 — Maria Amorim Wiedemann. Licença para interesses particulares. Despacho: Concedo a licença solicitada para trato de interesses particulares, de acordo com o art. 110, da Lei nº 1.711-52, e informações dos SG.

3-10-62

Processo nº 14.224-62 — Chefe da DAM. Adiantamento. Despacho: Aos SG., para providenciar o adiantamento de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), ao Sr. Chefe da DAM, que ficará obrigado a regular prestação de contas na forma das Instruções vigentes.

3-10-62

Processo nº 58.263-62 — Fernando da Silva Nunes. Cancelamento de licença. Despacho: Aprovo o cancelamento da licença na forma proposta, cabendo formalizá-la com solicitação expressa do servidor.

Processo nº 58.582-62 — Célia Câmara de Melo Bez. Licença SP.

Processo nº 56.968-62 — Yolanda Tereza de J. A. Borba. Licença SP. Despacho: Concedo as licenças a que se referem os SPs.

2. Aos SG.

Processo nº 11.498-62 — Onere do SAP. Encaminha SPs. de servidores.

Processo nº 11.326-62 — Chefe do SAP. Encaminha SPs. de servidores.

Processo nº 11.328-62 — Chefe do SAP. Encaminha SPs. de servidores. Despacho: Concedo as licenças de que tratam os SPs.

2. Ao HSE.

Processo nº 11.024-62 — Cherê do SME. Serviço extraordinário. Despacho: Autorizo o pagamento do serviço extraordinário prestado, respeitado o disposto nos arts. 148 e 150, item II, § 2º, da Lei nº 1.711-52.

Processo nº 62.702-62 — Hildebrando Gomes Barreto Júnior. Viagem de inspeção. Despacho: Autorizo a viagem de inspeção, de acordo com as informações.

2. Comunique-se

Processo nº 7.930-61 — Laura Ronseca Martínez. Auxiliar de assistência para filha maior, solteira, estudante. Despacho: Autorizo a concessão do benefício solicitado a fls. 1, em face das informações e pareceres da PP.

Processo nº 49.802-62 — Noé da Silva Nunes. Rescisão de contrato de locação. Despacho: Aprovo a rescisão proposta, de acordo com a minuta da PP.

Processo nº 65.202-62 — Waldir Dutra Amatal. Vista de processo. Despa-

cho: Concedo o pedido de vista formulado.

2. Ao HSE para cumprir.

Proc. nº 14.705-61 — Arthur de Almeida Oliveira — Licença especial. — Despacho: Concedo a licença especial requerida, a ser gozada, em um único período semestral, a partir de 1º-10-62, de acordo com o artigo 116, da Lei nº 1.711-52, e informações dos SG.

Proc. nº 10.721-62 — Chefe do SME — Serviço extraordinário.

Proc. nº 9.814-62 — Chefe do HSEg — Serviço extraordinário.

Proc. nº 10.042-62 — Chefe do SME. — Serviço extraordinário.

Proc. nº 10.952-62 — Chefe do AMA. — Serviço extraordinário.

Despacho: Autorizo o pagamento do serviço extraordinário, prestado, respeitado o disposto nos arts. 148 e 150, item II, § 2º, da Lei nº 1.711 de 1962.

2. Ao HSE.

Proc. nº 10.211-62 — Maria de Lourdes Fernandes de Souza — Transferência. — Despacho: Não há como atender à solicitação de folhas 1, tendo em vista as informações e pareceres.

2. Ao HSE. Proc. nº MTPS-164.594-62 — Chefe DAPO — Expedição de Instruções. — Despacho: Ciente e cumpra-se.

2. Atendida a formalidade de notificação ao Egrégio Conselho Fiscal, exigida na parte final do art. 35 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, expedam-se as Instruções autorizando os órgãos executivos a emitir empenhos de despesas até os limites fixados na proposta de fls. 29-101, da PO, em cumprimento ao respeitável despacho que aprovou as fls. 106. — 3. Concomitantemente, deverá ser expedido ofício à Sua Excelência o Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, encarecendo as providências de ulterior compensação financeira do déficit suplementar estimado, por tratar-se de despesa assistencial que compreende encargo da União, nos termos do art. 1º do Decreto-lei nº 8.450, de 26 de dezembro de 1954.

Proc. nº 74.379-62 — Instituto Borges da Costa — Reforma de convênio. — Despacho: Autorizo a medida proposta. — 2. A AMG para cumprir.

Proc. nº 33.817-62 — Rita de Castro Macedo — Licença especial. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal, na forma do art. 116, da Lei 1.711-52.

Proc. nº 88.721-61 — Maria de Jesus Santos. — Licença especial. Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal, de acordo com as informações.

Memo. nº 254-62 — Diretor do DA. — Expedição de Instrução. — Despacho: Autorizo a medida proposta, expedindo-se o ato decorrente. — 2. Ao DA., para os devidos fins.

Proc. nº 10.630-62 — Claudina Pinto Ribeiro — Remoção. — Despacho: Não há o que deferir em face das informações e pareceres. — 2. Ao HSE., para conhecimento.

Proc. nº 61.000-62 — Agência do Rio Grande do Sul. SP. de servidores.

Proc. nº 87-62 — Agência do Estado do Rio. SP. de servidores.

Proc. nº 73-62 — Agência do Estado do Rio. SP. de servidores.

Proc. nº 61.423-62 — Maria Carmen Soares — Licença SP.

Proc. nº 61.493-62 — Antônio Rorres de Menezes — Licença SP. — Despacho: Concedo as licenças a que se referem os SPs.

Proc. nº 689-62 — Chefe da EOB. — Autorização de pagamento. — Despacho: Autorizo o pagamento da AP-EOB-72-62 e o CED-EOB número 73-62, de acordo com o pronunciamento do EOB.

Memo. nº 157-62 — Chefe da PO. — Aquisição de material. — Despacho: Autorizo, nas condições propostas no memorando de fls. 1 a 3. — 2. Ao SGM, a fim de que forneça o

material de que necessita a PO., para o Quadro de Controle Geral da Execução do Orçamento vigente, por Espécie de Despesa e por Unidade Orçamentária, instalado na sala da chefia da mencionada Divisão, tendo em vista a importância do controle que ora se institui.

Proc. nº 10.173-62 — Chefe da EOB — Encaminha a Ata da reunião da CCOB. — Despacho: Tendo em vista o alto investimento que o IPASE fará nas obras objeto da concorrência em apreço, impõe-se a adoção do mais absoluto rigor na seleção das firmas concorrentes. Tal rigor não só deve ser aplicado em relação à perfeita idoneidade técnica, mas também relativamente à idoneidade econômica financeira das mesmas. Assim, a seleção prévia dos concorrentes através do capital social integralizado é um dos meios de prova da potencialidade econômica. — 2. Aprovo os atos da Comissão e decido que a concorrência deve ser limitada às firmas possuidoras de capital social no mínimo de Cr\$ 100.000 000,00 (cem milhões de cruzeiros), integralizado um ano antes da concorrência.

Memo. nº 247-62 — Diretor dos SG. — Autorização de viagem. — Despacho: Autorizo. — 2. Aos SG., para as providências complementares.

Proc. nº MTPS-164.594-62 — Chefe da PO. — Suplementação de verba. — Despacho: Aprovo o parecer do Chefe da PO. — 2. Expeda-se ofício ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, encaminhando-se o processo e apensos, solicitando autorização para o pagamento das despesas à conta da suplementação proposta, com fundamento no art. 46 do Código de Contabilidade Pública da União. — 3. Cientifique-se o Egrégio Conselho Fiscal das providências adotadas, através do ofício ao qual se junte um exemplar da proposta de suplementação da 2ª Seção do Orçamento, como prevê o art. 35 do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40.

Proc. nº 43.550-62 — Bolívar Martins Pereira — Expedição de Instruções. — Despacho: Em face da autorização do Colendo Conselho Fiscal, expedam-se as Instruções, nos termos do projeto de fls. 11. — 2. Aos SG. para providenciar o pagamento.

Memo. nº 529-62 — Diretor do DS. — Autorização de viagem. — Despacho: Autorizo. — 2. Aos SG. para as providências complementares.

Memo. nº 15-62 — Chefe da CAR. — Serviço extraordinário. — Despacho: Autorizo a realização do serviço extraordinário proposto, pelo Senhor Chefe da CAR. — 2. Aos SG.

Proc. nº 10.174-62 — Chefe da EOB. — Referente fiscalização das obras em Brasília. — Despacho: Homologo a Resolução nº 12-62 do Engenheiro-Chefe do Escritório de Obras de Brasília. A EOB para as providências complementares.

Prop. nº 526-61 — Renato Ramos de Farias — Empréstimo imobiliário para reforma. — Despacho: Homologo o despacho autorizativo de folhas 2, de acordo com a decisão do Conselho Diretor. — 2. Ao DC, para dar prosseguimento.

Memo. nº 103-62 — Chefe da GII. — Serviço extraordinário.

Memo. nº 369-62 — Chefe da CAE. — Serviço extraordinário.

Memo. nº 9-62 — Chefe da DCI. — Serviço extraordinário. — Despacho: Autorizo a realização do serviço extraordinário proposto.

Proc. nº 76.791-62 — Renato José de Moraes Carneiro — Licença especial. — Despacho: Concedo a licença especial requerida, a ser gozada em dois períodos trimestrais, a partir de 15-10-62, de acordo com o artigo 116, da Lei nº 1.711-52 e informações dos SG.

Proc. nº 344-62 — Joaquim Fernandes — Licença especial. — Des-

pacho: Concedo a licença especial requerida, a ser usufruída em dois períodos trimestrais, a partir de 1-10 de 1962, de acordo com o art. 116, da Lei nº 1.711-52 e informações dos SG.

Proc. nº 51.059-62 — Chefe da GMC. — Concorrência Pública — venda de automóveis. — Despacho: Aprovo o parecer da Procuradoria Geral, anulando, em consequência, a concorrência pública realizada, determinando a realização de nova concorrência.

Proc. nº 62.282-62 — Dr. Carlos Alves Araújo — Inquérito Administrativo. — Despacho: Arquive-se, nos termos do parecer da Procuradoria Geral.

Proc. nº 18.596-62 — José Bezerra da Silva — Recurso. — Despacho: Indeferido, de acordo com as informações.

Proc. nº 38.587-62 — Domingos Batista Moura — Recurso. — Despacho: Indeferido, de acordo com as informações.

Proc. nº 36.236-60 — Ana Maria Das Cambom — Aposentadoria. — Despacho: Aprovo a medida proposta, de acordo com os pareceres.

Proc. nº 9.332-62 — Sylvio Peres de Mello — Licença especial.

Proc. nº 11.132-62 — Dagmar Mariano Moreira — Licença especial.

Proc. nº 9.344-62 — João Farias — Licença especial.

Proc. sem número — Maria Tezera Barbosa de Araújo — Licença especial. — Despacho: Concedo a licença de que trata o art. 116, da Lei nº 1.711-52, solicitada a fls. 1. — 2. Ao HSE.

Hospital dos Servidores do Estado

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1962

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 65, item XVI, do Regimento Interno do HSE, resolve:

Tendo em vista o que consta no Proc. HSE nº 11.272-62,

Nº 110 — Repreender, de acordo com o art. 204, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Clovis de Souza, Armazenista, nível 8-A, ponto nº 5.568, matrícula nº 1.912.494, do Hospital dos Servidores do Estado, por infração do item IV, do art. 194, da mencionada Lei.

ORDENS DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 1962

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 65, item VII, do Regimento Interno do HSE, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 10.170-62,

Nº 112 — Atribuir a Raul da Fonseca, Técnico de Contabilidade (P-701), classe A, nível 13, ponto número 2.330, matrícula nº 1.391.329, o encargo de fiscalização dos serviços administrativos do Hospital nos domingos, feriados e pontos facultativos, de que trata a Ordem de Serviço número 29, de 7 de março de 1950, em substituição a Dilermando Nilo Bezerra.

Tendo em vista o que consta no Proc. HSE nº 9.252-62,

Nº 116 — Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que deverá apurar as irregularidades constantes no mencionado processo:

Theophilo Muínes Pinheiro — ponto nº 1.614;

Joaquim Marques da Cunha Filho — ponto nº 1.355;

Américo Soares Quintanilha — ponto nº 1.348.

ORDENS DE SERVIÇO DE 29 DE SETEMBRO DE 1962

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 65, do Regimento Interno do HSE, resolve:

Considerando o contido nas Instruções nº 64, de 6-9-57, e de acordo com o art. 103, da O.S. nº 104, de 19 de setembro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo HSE número 10.798-62,

Nº 117 — Considerar, Josete Luiza Leite, Enfermeiro, (TC-1231), classe A, nível 17, ponto nº 2.657, matrícula nº 2.005.060 designado para, a partir de 21 de agosto de 1962, exercer a função de Monitora da Escola de Auxiliares de Enfermagem do Hospital dos Servidores do Estado.

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o item VII, do artigo 65, do Regimento Interno do HSE, resolve:

Considerando o contido nas Instruções nº 64, de 6-9-57, e de acordo com o art. 103, da O.S. nº 104, de 19 de setembro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 10.798 de 1962,

Nº 118 — Considerar, a partir de 21 de agosto de 1962, dispensados da função de Monitoras da Escola de Auxiliares de Enfermagem do Hospital dos Servidores do Estado, os servidores abaixo relacionados:

Maria de Lourdes Silva Araújo, Enfermeiro, classe B, nível 18, ponto número 1.487, matrícula nº 1.912.342;

Neith Almeida da Rocha Dias Ferreira, Enfermeiro, classe A, nível 17, ponto nº 1.470, matrícula nº 1.912.217;

Gerarda de Araújo Pontes, Enfermeiro, classe B, nível 18, ponto número 1.468, matrícula nº 1.912.171;

Déa Carvalho de Araújo, Enfermeiro, classe B, nível 18, ponto número 1.323, matrícula nº 1.746.055.

Aloyso de Lalles Fonseca, Diretor.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DESPACHO DO CHEFE

Processo HSE-7.580-62 — Dionysia Silva de Almeida, ponto 1.402, solicita restabelecimento de salário-família referente a sua filha maior que vive as suas expensas, Léa de Almeida. — Deferido, a partir de maio de 1962, face ao informado pelo SAP. HSA-3.10.62.

Processo HSE-7.825-62 — Gildo Teixeira da Cunha, ponto 1.649, solicita averbação de tempo de serviço prestado ao Instituto Profissional 15 de Novembro do Ministério da Justiça no período de 9.7.34 à 24.9.43. — Deferido, num total de 9 anos 2 meses e 20 dias (3.365) podendo ser averbado de acordo com o artigo 268 da Lei nº 1.711-52. HSA-2.10.62.

Processo HSE-9.368-62 — Antônio Vicente Ferreira, ponto 2.935, solicita salário-família de acordo com o artigo 21 da Lei nº 4.069-62. — Deferido, nos termos do informado. HSA-27.9.62.

Processo HSE-9.454-62 — Maria Pinto da Silva, solicita abono de falta ocorrida em 9.7.62 alegando ter prestado prova. — Indeferido, tendo em vista o informado. Justifique-se a falta. HSA-6.9.62.

Processo HSE-10.085-62 — Erico José Gondon solicita salário-família de acordo com o artigo 21 da Lei nº 4.069-62. — Deferido, face ao informado pelo SAP. HSA-3.1.60.

Processo HSE-10.821-62 — Maria Auxiliadora Reis Muniz, ponto 7.355, solicita retificação de início de exercício no HSE para 18.10.57. — Autorizo, tendo em vista o informado pelo SAP. HSA-1.10.62.

Processo HSE-11.189-62 — Manoel Soares, ponto 3.455, solicita averbação de tempo de serviço prestado ao HSE no período de 21-11.46 a 31.10.47

como Pessoal de Obras. — Deferido, num total de 11 meses e 11 dias (345 dias) podendo ser averbado de acordo com o item III do artigo 80 da Lei nº 1.711-52. HSA-25.9.62.

Processo HSE-11.493-62 — Francisco de Assis Dória de Araújo Bastos solicita autorização para gozar a Licença Especial. — Indeferido, face ao informado. HSA-26.9.62.

Processo HSE-11.970-62 — Yara da Silva Costa, ponto 5.931, solicita averbação do Certificado de Prático de Enfermagem expedido pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia do Ministério da Saúde. Autorizo, face ao informado pelo SAP. HSA-13.10.62.

Processo HSE-3.180-60 — Anexo: 7.511-62 — Elvira Mesquita Cabral solicita autorização para gozar a Licença Especial. — Indeferido, face ao informado. — HSA-10.9.62.

Processo HSE-6.495-62 — Clara Bichucher Reifman, ponto 971, solicita averbação de tempo de serviço prestado a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia no período de 15 de janeiro de 1951 a 20 de abril de 1955. — Deferido, num total de 4 anos, 3 meses e 7 dias (1.557 dias) podendo ser averbado de acordo com o item I do art. 80 da Lei 1.711-52. HSA-5.9.62.

Processo HSE-7.888-62 — Jair Abreu de Andrade, ponto 2.630, solicita averbação de tempo de serviço prestado ao Ministério de Aeronáutica no período de 12.3.51 a 20.3.52. — Deferido, num total de 1 ano e 9 dias (374) dias, podendo ser averbado de acordo com o item I do artigo 80 da Lei 1.711-52. HSA-3.9.62.

Processo HSE-9.345-62 — Encarregado da PAG encaminha solicitação verbal do servidor Magno Caetano dos Santos, ponto 9.019, reclamando esta a respeito do início de exercício no HSE e sugere que sejam juntadas ao processo as fichas financeiras que se acham arquivadas. — Deferido o tempo de serviço prestado de 1.1.51 a 28.2.52 num total de 2 anos, 1 mês e 21 dias (782 dias) de acordo com o item III do artigo 80 da Lei número 1.711-52. HSA-10.9.62.

Processo HSE-10.031-62 — Nadir Maria Pôrto, ponto 5.151, solicita restabelecimento da cota de salário-família referente a seu filho maior Fernando Pôrto que vive as suas expensas nor ser estudante. — Deferido, a partir de julho de 1962. HSA-6.9.62.

Processo HSE — 10.316-62 — Maria Thereza Pereira, ponto 5.615, solicita seja mantido o salário-família referente a seu filho maior Xenocrates Thereza Pereira que vive às suas expensas por ser estudante. Deferido, face ao informado. HSA — 10.9.62.

Processo HSE — 10.001-62 — Miriam Araujo Corrêa, viúva do servidor Elcy Thlago Corrêa, ponto 7.512, falecido em 12.6.62 solicita salário-família referente a sua cota e a de seus filhos menores Cesar Araujo Corrêa e Carla Maria Araujo Corrêa. Deferido, face ao informado. HSA - 6.9.62.

Processo HSE — 10.970-62 — Paulo Belfort de Aguiar solicita o pagamento da diferença das vantagens da gratificação por risco de vida ou saúde regulada pelo Decreto nº 43.186 de 6.2.58 e revista pela Lei 3.780 de 12 de julho de 1960. Proceda-se de acordo com o despacho do senhor Diretor no Proc. HSE — 83-62 e o parecer do Conselho Diretor do IPASE publicado no B. I. 125 de 4.7.62. — HSA — 10.9.62.

Processo HSE — 7.459-60. Anexo: 10.176-62. Vivaldo Pereira, ponto 1.912, solicita restabelecimento de salário-família referente a sua esposa Alburina Menezes Pereira e a sua filha menor Ana Kátia Menezes Pereira, por ter sido readmitido no HSE. Deferido, a partir de julho de 1962. HSA — 14 de setembro de 1962.

Processo HSE — 3.065-62 — Yara do Rio Branco solicita abono de faltas ocorridas em 22, 23, 24, 27, 28, e 30 de novembro de 1961. Reconheço o despacho de fls., face ao e posto pelo Serviço de Pessoal. Ao SA para as anotações decorrentes e posterior declaração para as providências necessárias à aprovação da irregularidade apontada. HSA — 17.9.62.

Processo HSE — 6.276-62. Albi Guimaraes Albuquerque, ponto 1.4, solicita averbação de diplomas e certificados abaixo relacionados:

1 — Diploma de Médico expedido pela Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

2 — Diploma do Curso de Atualização da Operação Cesariana expedido pela Maternidade Clara Basbaum.

3 — Diploma do Curso de Iniciação Obstétrica expedida pela Maternidade Clara Basbaum.

4 — Certificado de conclusão do Curso de Postgraduação em Fisiologia da Sociedade Brasileira de Radiologia.

5 — Certificado de estágio no Serviço de Clínica Pediátrica do HSE.

6 — Certificado de conclusão do Curso de Insuficiência Cardíaca e Extensão Universitária da Universidade de Brasil.

7 — Certificado de conclusão do Curso de recém-nascidos de Extensão Universitária da Universidade de Brasil.

Deferido, face ao informado. — HSA — 17.9.62.

Processo HSE — 6.518-62 — Arlindo Costa, ponto 4.103, solicita averbação de tempo de serviço prestado ao Instituto Profissional Quinze de Novembro, antiga Escola Quinze de Novembro na qualidade de aluno no período de 7.4.23 a 30.9.38. Deferido, num total de 15 anos e 6 meses (5.626 dias) podendo ser averbado de acordo com o artigo 268 da Lei 1.711-52. HSA — 11.9.62.

Processo HSE — 7.090-62 — Antônio Pinheiro de Oliveira solicita autorização para gozar a Licença Especial. Indeferido, face ao informado.

Processo HSE — 9.400-62 — João Carlos Ferreira Azevedo solicita autorização para gozar a Licença Especial. Indeferido, face ao informado. HSA — 17.9.62.

Diversos servidores do HSE solicitam pagamento da diferença das vantagens da gratificação por risco de vida ou saúde regulada pelo Decreto nº 43.186 de 6.2.58 e revista pela Lei 3.780 de 12.7.60 no período que foram suspensas por Decreto do Poder Executivo.

Proc. HSE.

Nº 11.343-62 — Eronides Castro Borges da Fonseca.

Nº 11.344-62 — Francisco Assis Mendonça.

Proceda-se de acordo com a instrução do Sr. Diretor e o parecer do Conselho Diretor do IPASE publicado no B. I. 125 de 4.7.62. — HSA 17.9.62.

Processo HSE — 5.939-62 — Eclia Martins, ponto 7.594, solicita averbação de tempo de serviço prestado Escola de Aeronáutica no período de 10 de janeiro de 1955 à 14 de janeiro de 1957. — Deferido, num total de 2 anos, e seis dias (736 dias) podendo ser averbado de acordo com o item do artigo 80 da Lei 1.711-52. — HSA — 19 de setembro de 1962.

Processo HSE — 10.885-62 — Judá Guimaraes Vianna, ponto 2.601, solicita averbação de tempo de serviço prestado ao Serviço Nacional de Tuberculose do Ministério da Saúde no período de 1 de agosto de 1949 a 15 de agosto de 1952, como Enfermeira, e 15 de outubro de 1952 a 1 de junho de 1959 como Bolsista. — Autorizo averbação de tempo de serviço prestado como Enfermeira num total de 4 anos e 1 dia (1.296 dias) podendo ser enquadrado no item I do art.

da Lei nº 1.711-52 e como bolsista não pode ser averbado. — HSA — 5 de setembro de 1962.

Processo HSE — 11.351-62 — Waltemar Kerr, ponto 3.836, solicita averbação de tempo de serviço prestado aos Serviços Hollerith no Departamento de Pessoal da Prefeitura do Distrito Federal atual Estado da Guanabara no período de 1 de agosto de 1939 a 2 de fevereiro de 1942. — Deferido, num total de 2 anos 6 meses e 6 dias (917 dias) podendo ser averbado de acórdio com a Lei 1.126 de 7 de junho de 1950. — HSA — 26 de setembro de 1962.

Processo HSE — 11.362-62 — Bráulio Ricardo Queiroz, ponto 480, solicita restabelecimento da cota de salário-família referente ao dependente Ernesto Costa maior e estudante que vive às suas expensas. — Deferido, a cota em apêço deverá ser restabelecida a partir de agosto de 1962. — HSA — 20 de setembro de 1962.

Processo HSE — 14.861-61 — José Felder Brasileiro, solicita seja reconhecido o despacho do qual resultou a suspensão de 30 dias convertida em multa. — Indeferido, face ao informado. — HSE — 22 de setembro de 1962.

Processo HSE — 8.114-62 — Ruth de Abreu Rodrigues, solicita abono de falta ocorrida em 12 de janeiro de 1962, por ter acompanhado seu filho no Serviço de Higiene Mental do IPASE. — Indeferido, por falta de amparo legal. — HSE — 22 de setembro de 1962.

Processo HSE — 8.362-62 — Chefe da APP encaminha Termo de Acidente sofrido pelo servidor Lucio de Almeida, ponto 9.942, em 28 de junho de 1962, e solicita seja considerado efetivo exercício o período de 1 a 30 de julho de 1962. — Autorizo. — HSE — 22 de setembro de 1962.

Processo HSE — 9.634-62 — João Nesme Saldanha Filho, solicita equiparação financeira aos demais Eletrotécnicos pertencentes a Seção de Recuperação de Material. — Indeferido, por falta de amparo legal. — HSE — 18 de setembro de 1962.

Processo HSE — 9.935-62 — Apollon Zanzeres, solicita o pagamento da gratificação por risco de vida ou saúde previsto no Decreto nº 46.131 de 3 de junho de 1950. — Indeferido, por falta de amparo legal. — HSE — 22 de setembro de 1962.

Processo HSE — 9.999-62 — Zay de Sampaio Monteiro Câmara, solicita pagamento de triênios que se acha com direito. — Indeferido, de acórdio com o parecer da Comissão de Classificação de Cargos do Serviço Público Civil exarado no processo nº 26-62-CCC publicado no D. O. de 27 de agosto de 1962 — págs. 8.890, referenciar aos funcionários do IAPM. — HSE — 22 de setembro de 1962.

Processo HSE — 11.105-62 — Alversino Moreira Gomes, solicita o pagamento da gratificação referente ao nível universitário, de acórdio com a legislação em vigor e a partir da data de sua admissão. — Indeferido, por falta de amparo legal. — HSE — 18 de setembro de 1962.

Processo HSE — 10.116-62 — Athos Gomes de Freitas, solicita pagamento de triênios que se acha com direito. — Indeferido, de acórdio com o parecer da Comissão de Classificação de Cargos de Serviço Público Civil exarado no Processo nº 26-62-CCC publicado no D. O. de 27 de agosto de 1962, págs. 8.890 referente aos funcionários da IAPM. — HSE — 22 de setembro de 1962.

Processo HSE — 10.299-62 — Chefe da OMEg, solicita abono de falta para o servidor Rubens da Silva Brandão, ponto 4.892, alegando que o servidor em causa esqueceu de bater o ponto em saída no dia 23 de abril de 1962. — Justifique-se, em face aos pareceres. — HSE — 22 de setembro de 1962.

Processo HSE — 11.108-62 — Reinaldo Pessoa de Oliveira, solicita o pagamento da gratificação referente ao nível universitário de acórdio com

a legislação em vigor e a partir da data de sua admissão. — Indeferido por falta de amparo legal. — HSE — 18 de setembro de 1962.

Processo HSE — 8.361-62 — Chefe da APP, encaminha aviso do 9º Distrito Sanitário da Secretaria-Geral de Saúde e Assistência de que a servidora Eunice Alves Lima, ponto 5.549, fica impedida de comparecer ao serviço por ser comunicante de moléstia contagiosa no período de 15 de março a 3 de julho de 1962, e solicita frequência integral para o referido período. — Autorizo, face ao parecer do DASP, no Processo 7.754-52, publicado no D. O. de 21 de janeiro de 1954, e tendo em vista a documentação de fls. 2 e 3. — HSE — 8 de agosto de 1962.

Processo HSE — 8.372-62 — Chefe da SMA-R, solicita autorização para que o servidor Archimedes Pedreira Jatobá, ponto 5.712, participe do 8º Congresso Brasileiro de Odontologia a se realizar em Curitiba-Estado do Paraná — no período de 1 a 8 de julho de 1962 — Autorizo. — HSE — 25 de julho de 1962.

Processo HSE — 9.494-62 — Maria Pureza Góes de Paula, solicita transcrição para o Quadro da AC. — Indeferido, face ao pronunciamento da HSM. — HSE — 14 de agosto de 1962.

Processo HSE — 9.884-62 — Phrynea Manso Calixto, reclama contra o andamento do Proc. HSE — 67-62, alegando muita demora para ser solucionado o referido caso. — Nada a deferir. — O Processo HSE — 67-62 foi encaminhado à Presidência do IPASE em 14 de agosto de 1962, por esta Diretoria. — HSE — 1 de setembro de 1962.

Processo HSE — 10.799-62 — Almir Góes Dias, ponto 379, solicita autorização para participar do Congresso de Hematologia e Hemoterapia a se realizar no México de 6 a 30 de setembro de 1962. — Autorizo. — HSE — 27 de agosto de 1962.

SERVIÇO DE PESSOAL
Despacho do Chefe
Apostilas

Chefe do Serviço de Pessoal, declara para todos efeitos que ocorreu uma vaga na Série de Classes de Médico — Código TC-801, Nível 17-A, do Grupo Ocupacional TC-800, Medicina da Parte Permanente do Quadro do HSE, por motivo de falecimento de José de Souza Dantas Filho, ponto 950, matrícula 1.513.171, ocorrido em 11 de março de 1962.

Chefe do Serviço de Pessoal declara para todos efeitos que ocorreu uma vaga na Série de Classes de Oficial de Administração — Código AF-201, Nível 12-A, do Grupo Ocupacional — AF-200 — Administrativo da Parte Permanente do Quadro do HSE por motivo de falecimento de José Baitava Pereira, ponto 5.423, matrícula 1.905.427, ocorrido em 15 de agosto de 1962 e conforme Certidão de Óbito nº 24.804 da 1ª Circunscrição, 1ª zona, do Registro Civil do Estado da Guanabara fls. 186v, livro C-41.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
PRESIDÊNCIA

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960 e, de acórdio com a delegação de poderes que lhe foi conferida pela Resolução número 34, de 13 de abril de 1962, do Conselho Administrativo, resolve:

Portaria CLT nº 80, de 3-8-1962

Considerando o que consta do processo número 12.009-61, rescindir o

contrato estabelecido através da Portaria C.L.T. 273, de 15 de outubro de 1959, que autoriza a contratação, sob o regime do Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943, (Consolidação das Leis do Trabalho), de Clarinda Ferreira Batista, para exercer a função de Caixa de Pósto, na Delegacia Regional de 4ª Categoria no Estado do Piauí, com o salário correspondente ao mínimo regional, a qual se desvincula do SAPS, paga e satisfeita de todos os seus direitos.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 23 de fevereiro de 1961.

PORTARIAS DE 17-9-62

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à delegação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 158ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de agosto de 1962, resolve:

Nº 846 — Considerando o que consta do Proc. nº 22.985-62, designar Vicente Tardio, Correntista, nível 7, Código AF-203, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função gratificada símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Contabilidade da Delegacia Regional de 2ª Categoria no Estado da Bahia, vago em virtude da dispensa de Hildebrando Teles de Melo.

Nº 847 — Considerando o que consta do Proc. nº 22.996-62, designar Iraldes Carneiro Lopes, Dactilógrafo, nível 7, Código AF-503, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para substituir eventual do Chefe da Seção de Contabilidade, da Delegacia Regional de 2ª Categoria no Estado da Bahia, em suas faltas e impedimentos legais até (trinta) dias. — Alberto Carneiro.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 709 — Tendo em vista determinações emanadas do Gabinete do Ministro da Indústria e Comércio, designa o Procurador de 2ª Categoria, Bacharel Renato Paulino de Carvalho, o Senhor Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade, Waldemar dos Santos, o Senhor Chefe da Divisão de Estudos de Economia Florestal, Guilherme Konder Fleischmann, e o Senhor Chefe da Divisão de Cadastro e Estatística, Hélio Moelmann Ferreira de Barros, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que encaminhará ao Gabinete da Presidência, até o dia 27 de setembro próximo vindouro, os estudos referentes a modificações a serem introduzidas na Lei Orgânica do INP, tomando por base o anteprojeto de criação do Instituto Brasileiro da Madeira, já apresentado ao Poder Legislativo, pelo Executivo Federal.

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 710 — Tendo em vista o que consta do proc. nº 8.045-62, criar o

AGENCIA DE JUIZ DE FORA
A.D.P. nº 30-61

O Presidente da Comissão de Compras da Agência Local de Juiz de Fora, do Serviço de Alimentação da Previdência Social, SAPS no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 30 do regimento baixado com o Decreto número 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve, dispensar, a pedido, Catharina Evanda Silveira, Guarda-Livros, Interinamente Classe E, da função gratificada FG-6, de Secretário da Comissão de Compras da Agência Local de Juiz de Fora, órgão 211-01. — *Benjamin Bittencourt.*

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA GUANABARA

O Delegado Regional da Delegacia de 1ª Categoria do Estado da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o artigo 144, item 5, do Regimento baixado pelo Decreto número 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Port. nº 96 de 12-12-61

Considerando o que consta do processo nº 109.028-61, suspender, por 10 (dez) dias, de acórdio com o artigo 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alfredo Silveira Garcia, Fiscal de Postos e Restaurantes, lotado na Seção de Fiscalização, desta Delegacia, em razão de haver desrespeitado seu superior hierárquico.

A suspensão em tela é convertida em multa, de acórdio com o parágrafo único, do dispositivo legal supracitado. — *Cândido Augusto Pinheiro Guimarães.*

Apostila

Pt. nº 2.117, de 13-10-59

Por haver contraído núpcias, conforme provôu com a certidão de casamento, a servidora a quem se refere o presente ato passou a assinar-se Margarida da Conceição Borges. (Proc. nº 33.622-60).

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 1962

Pósto de Classificação e Medição de Curitiba, no Estado do Paraná. — *Hermínio Tissiani, Presidente.*

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.869 — Tendo em vista o que consta do proc. nº 8.861-62, aposentar, a pedido, Irene Resende, Oficial de Administração nível 16-C, de acórdio com a alínea a do art. 180 da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.870 — Designar o Oficial de Administração nível 16-C, Dalva Duarte Besouchet, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Administração deste Instituto, tornando sem efeito a Portaria Interina nº 1.437, de 3-5-1954. — *Hermínio Tissiani, Presidente.*

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.427 — Designar o Motorista nível 10-A, Aristides de Araujo Evaristo Rosa, para acompanhar o Presidente em sua viagem ao Estado de São Paulo para assinar as escrituras de compra e venda de terras adquiridas junto ao Parque Florestal Getúlio Vargas, em Capão Bonito, bem assim ao Estado de Santa Catarina, onde vai inspecionar os trabalhos no Parque Florestal Presidente João Goulart em Chapecó, bem como ao Entrenosto de Curitiba.

Nº 1.428 — Tendo em vista o que consta do proc. nº 8.942-62, designar

o Delegado Regional de São Paulo, Pedro da Rocha Chusiri, para representar o Instituto Nacional do Pinho no Grupo de Trabalho, da Secretaria da Agricultura, do Estado de São Paulo, que estudará o problema do futuro abastecimento de madeiras duras no mercado daquele Estado.

N.º 1.429 — Designar o Oficial de Administração nível 16-C, Léda Ferreira de Mello Carvalho para substituir o Chefe da Seção de Documentação em suas faltas e impedimentos, tornando sem efeito a Ordem de Serviço n.º 1.326, de 9 de agosto de 1962.

N.º 1.430 — Designar o Escriurário Nível 10-B, Herodina Correa, para substituir o Encarregado da Turma de Pessoal durante o seu afastamento, em decorrência da Ordem de Serviço n.º 1.385, de 9 de agosto de 1962.

ORDEM DE SERVIÇO DE 28-9-62

N.º 1.431 — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 8.229-61, designar o Delegado Regional da Guanabara, José do Nascimento Ceccatto, o Consultor Técnico, Ennio Marques Filho e o Inspetor Geral, Miguel Júlio Varallo para, sob a Presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho que examinará, de forma conclusiva, sobre a contenção da produção das serrarias, através da emissão de Guias com base em 50% da produção prática.

ORDEM DE SERVIÇO DE 2-10-62

N.º 1.433 — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.130-62, fazer cessar os efeitos da Ordem de Serviço n.º 1.359, de 3-7-62, devendo o servidor Célio Buchelle retornar à Delegacia Regional de Santa Catarina. — Cleber Piegas Goulart, Secretário-Geral, Resp. pelo expediente da Presidência.

ORDENS DE SERVIÇO

De 2-10-62

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 1.434 — Tendo em vista o que consta do Processo 440-62, antecipar o expediente do Técnico de Contabilidade, Nível 15-B, Elisa Dora Rezende da Silva, e prorrogar o expediente do Contador, interino, nível 17-A, Alcina Rodrigues de Oliveira, do Oficial de Administração, Nível 16-B, Mário Grilo, do Técnico de Contabilidade, Nível 15-B, João Santos, a partir do dia 25 (vinte e cinco) de setembro p. passado, por 30 (trinta) dias, de acordo com o item I, do art. 150, do E.F.

DE 3-10-62

N.º 1.435 — Designar o Inspetor Geral, Miguel Júlio Varallo para inspecionar os serviços administrativos da Delegacia Regional do INP no Estado de Santa Catarina, bem assim orientar e disciplinar o funcionamento das dependências à mesma subordinadas.

N.º 1.436 — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 9.106-62, designar o Delegado Regional de São Paulo, Pedro da Rocha Chusiri para representar este Instituto junto ao Fundo de Pesquisas do Serviço Florestal, da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo.

DE 4-10-62

N.º 1.437 — Tendo em vista o que consta, às folhas 89 (oitenta e nove) do Processo n.º 4.962-62, designar o Assistente da Presidência, substituto, Carlos Souto Maior Pinto, o Chefe da Divisão de Cadastro e Estatística (D.C.E.) Helio Meilmann Ferreira de Barros, e o Encarregado da Turma de Material (T.M.) Leodônio Borba, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de promover a aquisição de Aparelhos de Rádio-Comunicação para uso deste Instituto.

N.º 1.440 — Tendo em vista o que consta no of. 519-5.334-62 — Designar o Chefe da Divisão de Florestamento e Reflorestamento, Olavo Franco de Godoy para iniciar entendimentos com a prefeitura de Brasília e de-

mais órgãos do Distrito Federal, em torno da cessão de terras ao INP, para reflorestamento.

N.º 1.441 — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 4.962-62, — Revogar a Ordem de Serviço número 1.398, de 22 de agosto de 1962.

De 5 de outubro de 1962

N.º 1.442 — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.224-62, designar o Auxiliar Rural, nível 3, João Análio, lotado no Parque Florestal "José Mariano Filho", Passa Quatro, Minas Gerais, para fazer um aprendizado sobre viveiros de plantas, no Parque Florestal "Getúlio Vargas", em Capão Bonito, São Paulo.

N.º 1.443 — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.224-62, designar o Auxiliar Rural, nível 3, Ogyl Pedroso, lotado no Parque Florestal "Eurico Dutra", Canela, Estado do Rio Grande do Sul, para fazer um aprendizado sobre viveiros de plantas, no Parque Florestal "Getúlio Vargas", em Capão Bonito, São Paulo.

N.º 1.444 — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.224-62, designar o Auxiliar Rural, nível 3, Adylio Cardoso da Silva, lotado no Parque Florestal "Joaquim Francisco de Assis Brasil", em São Francisco de Paula, Rio Grande do Sul, para fazer um aprendizado sobre viveiros de plantas, no Parque Florestal "Getúlio Vargas", em Capão Bonito, São Paulo.

N.º 1.445 — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 8.638-62, — Homologar a designação feita pelo Delegado Regional de Santa Catarina, autorizando o servidor Luiz Carlos Chedid a substituir o responsável pela Agência de Caçador, podendo permanecer fora de sua sede por mais de 30 (trinta) dias.

N.º 1.446 — Tendo em vista o que consta do Processo 8.639-62, designar o Escriurário nível 8-A, Marino Mendes Totta, lotado no Posto de Fiscalização de Porto Alegre, para ficar à disposição da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul. — Cleber Piegas Goulart, Secretário Geral no exercício da Presidência.

PORTARIAS — INTERNA

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

PORTARIA DE 3-10-62

N.º 1.871 — Tendo em vista o que consta do Processo 1.830-56, apensar o Oficial de Administração Nível 12-A, Antônio Torrens de Souza, de acordo com o item III, do artigo 178, da Lei 1.711, de 28-10-52.

PORTARIAS DE 25-10-62

N.º 1.872 — Exonerar, a pedido, o Oficial de Administração, Nível 16-C, Maria Luiza Ferreira, do Quadro deste Instituto.

N.º 1.873 — Exonerar, a pedido, o Oficial de Administração, Nível 14-C, Edith de Freitas Só, do Quadro deste

Instituto. — Cleber Piegas Goulart, Secretário-Geral no exercício da Presidência.

Alteração e prorrogação do termo de Acordo que entre si fazem o Instituto Nacional do Pinho e o Governo do Estado de São Paulo, na forma abaixo.

O Instituto Nacional do Pinho, representado pelo seu presidente, Senhor Hermínio Tissiani e o Governo do Estado de São Paulo, representado pelo Senhor Engenheiro Agrônomo Roberto de Mello Alvarenga, resolvem, pelo presente instrumento particular, alterar e prorrogar o termo de Acordo, entre as mesmas partes, em 20 de julho de 1961, sendo que o primitivo Acordo passará a vigorar com as modificações constantes das cláusulas seguintes:

Primeiro: — Cláusula décima primeira: Fica prorrogada a duração do presente Acordo por mais cinco anos financeiros, inclusive o atual, podendo o mesmo ser revisto e prorrogado, se ambas as partes acordarem ou se manifestarem antes de trinta dias de seu término.

Segundo: — Cláusula décima sexta: O Governo do Estado obriga-se a dispensar, através de pelo menos um dos seus técnicos especializados, a assistência necessária ao desenvolvimento dos programas do Instituto, atinentes à prática do reflorestamento, métodos de desbastes, bem assim tratamento florestal em geral e experimentação.

Terceiro: — Cláusula décima sétima: O presente termo de alteração e prorrogação somente estará perfeito e acabado após devidamente registrado pelo Tribunal de Contas da União, consoante o que foi deliberado na sessão de trinta de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (Ata número cento e quarenta e seis).

Quarto: — Ficam mantidas as demais cláusulas do termo de Acordo assinado em 20 de dezembro de 1956, assim como ratificadas as que constam da alteração firmada em 28 de julho de 1961. E por se acharem justos e acordados, mandaram lavrar a presente alteração e prorrogação do Termo de Acordo, que, depois de lidas, conferidas e achadas conforme as assinam, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo, bem assim do Assistente da Presidência, Carlos Souto Maior Pinto, que as escreveu. A presente alteração e prorrogação de Termo de Acordo vai assinada pelo Senhor Cleber Piegas Goulart, Secretário Geral do Instituto Nacional do Pinho, respondendo pela Presidência, na ausência ocasional do Presidente, Senhor Hermínio Tissiani.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1962. — Roberto de Mello Alvarenga — Cleber Piegas Goulart — Waldemar dos Santos — Dalva Duarte Besouchet — Carlos Souto Maior Pinto.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Termo de Ajuste — para construção de uma galeria-ponte, revestimento e obras complementares, no arroio Santa Bárbara, Distrito do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Empresa Sul Brasileira de Engenharia Ltda.

Aos 9 dias do mês de outubro do ano de 1962, às 15 horas na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita na Praça Pio X, 78, 5º andar, perante o Diretor-Geral, engenheiro Geraldo Bastos da Costa,

Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra "f" do artigo 25, do Decreto n.º 20.488 de 24 de janeiro de 1946, compareceram os Srs. Ruy Bopp Tschaffon e Lysanias Ferreira, procuradores bastantes da firma Empresa Sul Brasileira de Engenharia Ltda., e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para construção de uma galeria-ponte revestimento e obras complementares, no arroio Santa Bárbara, Distrito do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 5 de setembro de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será de-

signado por Departamento e a firma Empresa Sul Brasileira de Engenharia Ltda. por Empreiteiro.

02. Instruções — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria n.º 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços de construção de uma galeria-ponte revestimento e obras complementares no arroio Santa Bárbara Distrito Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e ao edital n.º 124-1 publicado no Diário Oficial de 17 de agosto de 1962, que, devidamente rebricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. Fiscalização — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito do Rio Grande do Sul, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente sempre por escrito, sobre todos quaisquer assuntos que interessarem a perfeita execução dos referidos serviços.

04. Discriminação dos Serviços — Os serviços ora ajustados constam de construção de uma galeria-ponte, revestimento com alvenaria de pedra, obras complementares, na canalização do Arroio Santa Bárbara, na cidade de Pelotas, Distrito do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o projeto constante de plantas DRS números 1.194, 1.806 e 1.810.

05. Quantidades e Pagamentos dos Serviços:

05.01. Escavação manual para cava de fundação dos muros de alvenaria e regularização do terreno, fundação da ponte-galeria, num volume de 3.000 (três mil) metros cúbicos, Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) o metro cúbico.

05.02. Concreto armado para a galeria, num volume de 1.160 (mil cento e sessenta) metros cúbicos, Cr\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos e cinquenta cruzeiros) o metro cúbico.

05.03. Concreto simples para fundação, num volume de 140 (cento e quarenta) metros cúbicos, Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta cruzeiros) o metro cúbico.

05.04. Alvenaria de pedra argamassa para os muros, num volume de 2.800 (dois mil e oitocentos) metros cúbicos, Cr\$ 3.700,00 (três mil e setecentos cruzeiros) o metro cúbico.

05.05. Concreto levemente armado para os taludes num volume de 3 (três) metros cúbicos, Cr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros) o metro cúbico.

05.06. Enrocamento para fundação, num volume de 420 (quatrocentos e vinte) metros cúbicos Cr\$ 760,00 (setecentos e sessenta cruzeiros) o metro cúbico.

05.07. Reatêrro atrás dos muros, num volume de 6.000 (seis mil) metros cúbicos, Cr\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco cruzeiros) o metro cúbico.

05.08. Reatêrro sobre a galeria, num volume de 8.000 (oito mil) metros cúbicos, Cr\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco cruzeiros) o metro cúbico.

05.09. Construção de taludes gramíneos, num área de 10.000 (dez mil) metros quadrados, Cr\$ 38,00 (trinta e oito cruzeiros) o metro quadrado.

05.10. Recomposição do pavimento, num volume de 140 (cento e quarenta) metros cúbicos, Cr\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) o metro cúbico.

05.10. Recomposição do pavimento, num volume de 140 (cento e quarenta) metros cúbicos, Cr\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) o metro cúbico.

05.11. Carga das escoras de escavação, num volume de 15.000 (quinze mil) metros cúbicos, Cr\$ 95,00 (no-

... (cinco cruzeiros) o metro cúbico.

05.12. Transporte das sobras da esvação, num volume de 15.000 (quinze mil) metros cúbicos, de acordo com a fórmula $P = Cr\$ 66,00 + 0,02 \times D$, sendo P o preço em cruzeiros do metro cúbico transportado e D a distância de transporte em metros.

05.13. Guarda-corpos em concreto armado, numa extensão de 70 (setenta) metros lineares, Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) o metro linear.

05.14. Fornecimento de cimento, em cimento de 50 Kg. num total de 20.000 (vinte mil) sacos, Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) o saco.

05.15. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

06. Valor da Empreitada — Em face dos preços propostos e das quantidades previstas, o valor total da empreitada é de Cr\$ 42.593.200,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e noventa e três mil e duzentos cruzeiros).

07. Caução — Tendo em vista o valor da empreitada o valor da caução de Cr\$ 2.129.660,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial, em moeda corrente, a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), conforme conhecimento número 349, de 3-10-62, da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro, apólices da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 1.929.660,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo exigida medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

08. Verba e Capacidade — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 5 de setembro de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor-Geral em 26-9-62, estando aprovadas as obras nos termos do artigo 25, letra c, do Decreto nº 20.488 de 24-1-46, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício por conta dos recursos do anexo 4.22 — MVOP — Inciso 07 — DNOS — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.03 — Alínea 23 — Rio Grande do Sul, item 3) Obras de Saneamento, etc. (Lei nº 3.994 de 9-12-61), ficando empenhada, para este fim, inicialmente, a quantia de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), conforme empenho de despesa nº 473, de 9-10-62, extraído no Distrito do Rio Grande do Sul, por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

09. Sêlo — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do sêlo proporcional, de acordo com a Circular nº 23 de 6-8-48 (Diário Oficial de 12-8-48), do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10-9-48.

10. Prazo — O prazo do presente ajuste é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessá-

rios à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos na ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor-Geral, declararam os Srs. Ruy Bopp Tschaffon e Lysanias Ferreira, procuradores bastantes da firma Empresa Sul Brasileira de Engenharia Limitada, que o aceitavam integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinam o Sr. Diretor-Geral, os interessados e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1962. — *Geraldo Bastos da Costa Reis* — Ruy Bopp Tschaffon — Lysanias Ferreira.

Testemunhas — *Wagner Alves dos Santos* — *Manoel Lopes da Silva*. (Nº 33.118 — 12-10-62 — Cr\$ 6.426,00)

Térmo de ajuste — para a execução de estudos e elaboração do projeto da rede de esgotos pluviais para a cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Distrito de Santa Catarina, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Escritórios Hildaluis Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Ltda.

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 1962, às 15 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o Diretor-Geral, engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra f do artigo 25, do Decreto nº 20.488, de 24 de janeiro de 1946, compareceu o Senhor José da Silva Tavares Júnior, procurador bastante da firma Escritório Hildaluis Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Ltda., e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para execução de estudos e elaboração do projeto da rede de esgotos pluviais para a cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Distrito de Santa Catarina, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 14 de setembro de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação: No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Escritório Hildaluis Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Ltda., por Empreiteiro.

02. Instruções: O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, às Instruções Especiais para Estudos Topográficos e Hidrográficos de 11 de agosto de 1952, bem como às Especificações para a execução de estudos e elaboração do projeto da rede de esgotos pluviais para a cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, e no Edital nº 139-62, publicado no Diário Oficial de 23 de agosto de 1962, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. Fiscalização: A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito de Santa Catarina, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução do referidos serviços.

04. Discriminação dos serviços: Os serviços ora ajustados contam da exe-

cução de estudos e elaboração do projeto de drenagem das águas pluviais na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Distrito de Santa Catarina, de acordo com o disposto na Especificação nº 134-62, constando de:

04.01. Relatório preliminar.

04.02. Levantamento topográfico planimétrico e altimétrico, perfil das ruas e poligonal nivelada com seções transversais.

04.03. Projeto executivo da obra.

05. Preços e pagamentos: Para pagamento dos serviços será observado o preço total de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), pagos em três parcelas a saber:

05.01. Quando cumpridos os encargos constantes do item 2.1. das especificações — Global — Cr\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros).

05.02. Quando cumpridos os encargos constantes do item 2.2 das especificações — Global — Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

05.03. Quando cumpridos os encargos constantes do item 2.3 das especificações — Global — Cr\$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros).

05.04. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral dos estudos.

06. Valor da empreitada: Em face dos preços propostos e das quantidades de serviços, o valor total da empreitada é de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros).

07. Caução: Tendo em vista o valor da empreitada, o valor da caução é de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial, em moeda corrente, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), conforme conhecimento número 93.401, de 10 de outubro de 1962, da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional em dinheiro, apólices da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia, que o Departamento fornecerá, não sendo exigida medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

08. Verba e capacidade: O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 14 de setembro de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor-Geral em 4-10-62, estando aprovadas as obras nos termos do art. 25, letra c, do Decreto nº 20.488, de 24-1-46, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — M.V.O.P. — Inciso 07 — D.N.O.S. — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.03 — Alínea 25 — Santa Catarina — item 3) Obras de recuperação do Vale do Itajaí, etc. (Lei nº 3.994, de 9-12-61), ficando empenhada, para este fim, inicialmente, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), conforme empenho de despesa nº 146-62, de 10-10-62, extraído no Distrito de Santa Catarina, por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

09. Sêlo — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do

sêlo proporcional, de acordo com a Circular nº 23, de 6-8-48 (Diário Oficial de 12-8-48), do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10-9-48.

10. Prazo: O prazo do presente ajuste é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor-Geral, declarou o Sr. José da Silva Tavares Júnior, procurador bastante da firma Escritório Hildaluis Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Ltda., que o aceitava integralmente nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme o assinam o Sr. Diretor-Geral, o interessado e duas testemunhas — E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1962. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*. — *José da Silva Tavares Júnior*.

Testemunhas: *Manoel Lopes da Silva*. — *Wagner Alves dos Santos*. (Nº 33.122 — 12-10-62 — Cr\$ 5.610,00)

Térmo de ajuste — para a execução dos estudos e elaboração dos projetos executivos dos sistemas de abastecimento d'água das cidades de Laguna e Camboriú, no Estado de Santa Catarina, Distrito de Santa Catarina, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Escritório Hildaluis Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Ltda.

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 1962, às 16 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X número 78 — 5º andar, perante o Diretor-Geral, Engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra f do artigo 25, do Decreto número 20.488 de 24 de janeiro de 1946, compareceu o Sr. José da Silva Tavares Júnior, procurador bastante da firma Escritório Hildaluis Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Ltda., e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para a execução dos estudos e elaboração dos projetos executivos dos sistemas de abastecimento d'água das cidades de Laguna e Camboriú, no Estado de Santa Catarina, Distrito de Santa Catarina, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 13 de setembro de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Escritório Hildaluis Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Ltda., por Empreiteiro.

02. Instruções — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, às Instruções Especiais para Estudos Topográficos e Hidrográficos de 11 de agosto de 1952, bem como às Especificações para a execução de todos os estudos e elaboração dos projetos executivos sistemas de abastecimento d'água das cidades de Laguna e Camboriú (inclusive sede Municipal e Praia), no

Estado de Santa Catarina, e ao Edital nº 138-62, publicado no *Diário Oficial* de 23 de agosto de 1962, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. **Fiscalização** — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados ficará a cargo do Distrito de Santa Catarina, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. **Discriminação dos serviços** — Os serviços ora ajustados constam da execução de todos os estudos e elaboração dos projetos executivos dos sistemas de abastecimento d'água das cidades de Laguna e Camboriú (inclusive sede Municipal e Praia), no Estado de Santa Catarina, Distrito de Santa Catarina, de acordo com o disposto na Especificação nº 133-62, constando de:

04.01. Relatório preliminar;
04.02. Levantamento topográfico: planimetria e altimetria, plantas cadastrais e outros levantamentos necessários à elaboração dos projetos;

04.03. Relatório detalhado sobre os mananciais, e anteprojeto esquemático das obras, com orçamentos estimativos;

04.04. Projeto completo do sistema;

05. **Preços e pagamentos** — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

05.01. Projeto de abastecimento d'água da cidade de Laguna-Global Cr\$ 6.668.000,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil cruzeiros); pagos em 4 (quatro) parcelas, a saber:

05.01.01. Quando cumpridos os encargos do item 2.1 das Especificações — Global — Cr\$ 668.800,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e oitocentos cruzeiros);

05.01.02. Quando cumpridos os encargos do item 2.2 das Especificações — Global — Cr\$ 1.000.200,00 (um milhão e duzentos cruzeiros);

05.01.03. Quando cumpridos os encargos do item 2.3 das Especificações — Global — Cr\$ 2.000.400,00 (dois milhões e quatrocentos cruzeiros);

05.01.04. Quando cumpridos os encargos do item 2.4 das Especificações — Global Cr\$ 3.000.600,00 (três milhões e seiscentos cruzeiros);

05.02. Projeto de abastecimento d'água da cidade e praia de Camboriú — Global — Cr\$ 6.320.000,00 (seis milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros); pagos em 4 (quatro) parcelas, a saber:

05.02.01. Quando cumpridos os encargos do item 2.1 das Especificações — Global — Cr\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil cruzeiros);

05.02.02. Quando cumpridos os encargos do item 2.2 das Especificações — Global — Cr\$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros);

05.02.03. Quando cumpridos os encargos do item 2.3 das Especificações — Global — Cr\$ 1.896.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil cruzeiros);

05.02.04. Quando cumpridos os encargos do item 2.4 das Especificações — Global — Cr\$ 2.844.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros);

05.03. Perfuração em terra, com coleta d'água, e medição de descarga de 5 em 5 metros, numa extensão de 300 (trezentos) metros lineares — Cr\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta cruzeiros) por metro linear;

05.04. Sondagem da percussão, com ensaio de penetração, sendo pre-

visto 10 (dez) furos, numa extensão de 60 (sessenta) metros — Cr\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta cruzeiros) por metro;

05.05. Sondagem rotativa AX, em rocha e solo, numa extensão de 100 (cem) metros lineares — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por metro linear.

05.06. Análise química (qualitativa e quantitativa) e bacteriológica, num total de 70 (setenta) análises — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por análise;

05.07. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral dos estudos.

06. **Valor da empreitada** — Em face dos preços propostos e das quantidades de serviços, o valor total da Empreitada é de Cr\$ 16.287.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e sete mil cruzeiros).

07. **Caução** — Tendo em vista o valor da Empreitada, o valor da caução é de Cr\$ 814.350,00 (oitocentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial, em moeda corrente a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), conforme conhecimento nº 95.400, de 10 de outubro de 1962, da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro, apólices da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 764.350,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5 % (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que, o Departamento fornecerá, não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

08. **Verba e capacidade** — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 13 de setembro de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor-Geral em 7 de outubro de 1962, estando aprovados os estudos nos termos do artigo 26, letra "c", do Decreto número 20.488 de 24 de janeiro de 1948, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — M.V. O.P. — inciso 97 — D.N.O.S. — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.01 — Estudos e projetos — alínea 28 — Diversos — item 1) Diversos estudos e projetos (Lei número 3.894 de 9 de dezembro de 1961), ficando empenhada para este fim, inicialmente a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), conforme empenho de despesa nº 233, de 11 de outubro de 1962, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

09. **Selo** — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do selo proporcional de acordo com a Circular nº 23, de 6 de agosto de 1948 (Diário Oficial de 12 de agosto de 1948) do Senhor Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em sessão de 10 de setembro de 1948.

10. **Prazo** — O prazo do presente ajuste é de 250 (duzentos e cinquenta) dias corridos a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em

ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Senhor Diretor-Geral, declarou o Sr. José da Silva Tavares Júnior, procurador bastante da firma Escritório Hildalius Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Ltda., que, o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que depois de lido e achado conforme o assinou o Senhor Diretor-Geral, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, Eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1962. — **Geraldo Bastos da Costa Reis**. — José da Silva Tavares Júnior.

Testemunhas: Wagner Alves dos Santos. — Manoel Lopes da Silva.

(Nº 33.123 — 12-10-62 — Cr\$ 7.344,00).

Termo de Ajuste — para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado da Guanabara, Distrito de Sepetiba, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Construtora Sernambetiba Limitada.

Aos 5 dias do mês de outubro do ano de 1962, às 14 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita a Praça Pio X, número 78 — 5º andar, perante o Diretor-Geral engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra "f" do art. 25, do Decreto número 20.488, de 24 de janeiro de 1948, compareceu o Sr. João Caetano de Freitas, sócio da firma Construtora Sernambetiba Limitada, e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado da Guanabara, Distrito de Sepetiba, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 4 de setembro de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. **Designação** — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Construtora Sernambetiba Limitada, por Empreiteiro.

02. **Instruções** — O Empreiteiro, declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços de dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado da Guanabara, Distrito de Sepetiba, e ao edital nº 127-62, publicado no *Diário Oficial* Seção I — Parte II, de 17 de agosto de 1962, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. **Fiscalização** — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados ficará a cargo do Distrito de Sepetiba, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. **Discriminação dos serviços** — Os serviços ora ajustados constam de escavação e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Distrito de Sepetiba, Estado da Guanabara, num volume de 1.000.000 (um milhão) de metros cúbicos.

04.01. Os serviços serão executados nos canais Pedras, Anil, Luis, Arró Fundo, Itapeba, Bonito, Taxas, Carvalho, Urubu, Sernambetiba, Pavun, Cortado, Faria e Retiro.

05. **Aparelhamento** — Para execução dos serviços o Departamento fornecerá ao Empreiteiro o seguinte aparelhamento:

05.01. 1 (um) drag-line marca Northwest, modelo 25, motor International PD-40, lança de 10,80 metros e caçamba de 3/4 de jarda cúbica capacidade, número de registro 6-N-21, cujo valor atual é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

1 (um) dragline, marca Bucyrus modelo 19B, motor Caterpillar 6.600, lança de 10,50 metros e caçamba de 3/4 de jarda cúbica de capacidade, número de registro 6-B-2, cujo valor atual é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

1 (um) drag-line marca Lora modelo L-14, motor Caterpillar D-3, lança de 10,60 m e caçamba de 3/4 jarda cúbica de capacidade, número de registro 6-LR-92, cujo valor atual é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

3 (três) drag-lines, marca Lira Belt, modelo LS-75, motor Caterpillar, lança de 10,60 metros e caçamba 3/4 de jarda cúbica de capacidade, números de registros 6-L.GB-1, 6-L.GB-2 e 6-L.GB-3, cujo valor atual é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para cada um dos draglines.

05.02. O aparelhamento sobma referido será entregue ao Empreiteiro no canal Itapeba, o drag-line 6-N-21 no canal Arró Fundo, o drag-line 6-LR-92 e 6-L.GB-31 no canal Barra Sernambetiba, o drag-line 6-L.GB no canal Piabas, o drag-line 6-L.GB-2 e no canal Valão Sabine, o drag-line 6-L.GB-3.

06. **Preços e Pagamentos** — O pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

06.01. Serviços preliminares, conforme especificado — Global — Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros).

06.02. Escavação em terra ou material mole, inclusive todas as operações necessárias à realização integral dos serviços e acabamento taludes dos canais.

06.02.01. Cr\$ 31,80 (trinta e um cruzeiros e oitenta centavos) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tombo.

06.03. Taxa fixa — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro linear e manutenção de canal ou vala coletada com os taludes regularizados.

06.04. Conformação do material dragado com os taludes regularizados.

06.05. Conformação do material dragado para confecção de diques, inclusive todas as operações necessárias ao seu perfeito acabamento — Cr\$ 3,50 (três cruzeiros e cinquenta centavos) por metro cúbico.

06.06. Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros) por metro cúbico.

06.07. Extração eventual de rocha a fogo e retirada do material de cada hora forma do leito do canal — Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

06.08. Viagem de drag-line pranchões em campo limpo e fora estrada — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por quilômetro.

06.09. Viagem de drag-line pranchões com preparo do terreno (capôira ou mata) exigindo o preço de foice ou machado — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) por quilômetro.

06.10. Viagem de drag-lines pranchões com ou sem preparo terreno — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por quilômetro.

06.11. Viagem sobre "trailer" — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) por dia de viagem.

06.11. Desmontagem necessária à viagem de drag-lines — Global — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

06.12. Montagem de drag-lines consequente da ocorrência prevista na cláusula 06.11. — Global — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

06.13. Fornecimento e assentamento eventual de buelros, tipo ARMO, de 0,90 m de diâmetro, bitola 12, inclusive cintas ou tubos de concreto armado do mesmo diâmetro — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por metro linear.

06.14. Desmatamento manual necessário à construção de valas e canais P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula $P = D2 SN (6 + 0,5 L)$ na qual:

P = O preço do metro quadrado desmatado e limpo, em cruzeiros.

D = O diâmetro médio das árvores em metro.

S = O salário mínimo hora na região inclusive leis sociais, em cruzeiros por hora.

N = O número médio de árvores por metro quadrado.

L = A largura da faixa desmatada em metros.

06.15. Desmatamento manual necessário à construção de diques P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula:

$P = D2 SN (6 + L)$ observadas as demais condições da cláusula 06.14.

06.16. Não será pago o desmatamento cujo preço unitário for inferior a Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por metro quadrado.

06.17. Se o preço do desmatamento, calculado pela fórmula, for superior a Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro quadrado, os serviços serão contratados a parte.

07. Valor da Empreitada — Em face dos preços propostos e das quantidades de serviços, o valor total da Empreitada é de Cr\$ 36.175.000,00 (trinta e seis milhões, cento e setenta e cinco mil cruzeiros).

08. Caução — Tendo em vista o valor da empreitada o valor da caução é de Cr\$ 1.808.750,00 (um milhão, oitocentos e oito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial, em moeda corrente, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), conforme conhecimento número 95.358, de 4 de outubro de 1962, da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro anônimos da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 1.758.750,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo paga medição alguma sem que o empreiteiro faça provar de haver recolhido a importância da última guia expedida.

09. Verba e Capacidade — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 4 de setembro de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor Geral em 17 de setembro de 1962 estando aprovadas as obras nos termos do art. 25, letra c, do Decreto nº 20.488, de 24 de janeiro de 1946, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício por conta dos recursos do anexo 4 22 — MVOP — inciso 07 — DNOS — Cerba 4 0.00 — Investimentos — Consignação 4 1.00 — Obras — Subconsignação 4 1 03 — alínea 11 — Guanabara — item 1) Obras de Saneamento, etc. (Lei número 3.994, de 9 de dezembro de 1961), ficando empenhada, para este fim inicialmente a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), conforme empenho de despesa nº 231, desta data, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos

próprios à disposição do Departamento.

10. Selo — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do selo proporcional, de acordo com a Circular nº 23, de 6 de agosto de 1948 (Diário Oficial de 12 de agosto de 1948), do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10 de setembro de 1948.

11. Prazo — O prazo do presente ajuste é de 730 (setecentos e trinta) dias corridos, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor Geral, declarou o Sr. João Caetano de Freitas, sócio da firma Construtora Ser-nambetiba Limitada, que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinam o Senhor Diretor Geral, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Polyguara da Silva Escrevente-Dactilógrafo nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1962. — Geraldo Bastos da Costa Reis — João Caetano de Freitas. — Testemunhas: Wagner Alves dos Santos — Manoel Lopes da Silva. (Nº 33.124 — 15-10-60 — Cr\$ 7.752,00)

Termo de Ajuste — para a execução da segunda etapa da rede de esgotos cloacais da cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, Distrito do Rio Grande do Sul, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma SOTERPA — Sociedade de Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Aos 8 dias do mês de outubro do ano de 1962, às 15 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o Diretor Geral, engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra "a" do artigo 25, do Decreto nº 20.488, de 24 de janeiro de 1946, compareceu o Sr. Antônio Jaime Grigoletto, sócio da firma SOTERPA — Sociedade de Terraplenagem e Pavimentação Ltda., e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para a execução da segunda etapa da rede de esgotos cloacais da cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, Distrito do Rio Grande do Sul, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública, realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 11 de setembro de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Soterpa — Sociedade de Terraplenagem e Pavimentação Ltda., por Empreiteiro.

02. Instruções — O Empreiteiro declarar conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços para a execução da segunda etapa da rede de esgotos cloacais da cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, Distrito do Rio Grande do Sul, e ao Edital nº 136-62, publicado no Diário Oficial de 23 de agosto de 1962, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste para que

juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. Fiscalização — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito do Rio Grande do Sul, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. Discriminação dos Serviços — Os serviços ora ajustados constam do fornecimento e assentamento das canalizações da segunda etapa da rede de esgotos cloacais, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, Distrito do Rio Grande do Sul, de acordo com o projeto constante das plantas DRS-nºs. 2.589-A — 2.589-B — 2.589-D — 2.873 — 2.965 — 2.966 — 2.968 — 2.764 e 2.764-A.

05. Quantidades e pagamentos dos Serviços:

05.01. Instalações e trabalhos preparatórios — Global — Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

05.02. Escavação manual em terra, com transporte lateral de 5,00 (cinco) metros.

05.02.01. Até 1,50 metros de profundidade, num volume de 7.000 (sete mil) metros cúbicos — Cr\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco cruzeiros) por metro cúbico.

05.02.02. Entre 1,50 e 3,00 metros num volume de 1.500 (mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 530,00 (quinhentos e trinta cruzeiros) por metro cúbico.

05.02.03. Abaixo de 3,00 metros, num volume de 200 (duzentos) metros cúbicos — Cr\$ 820,00 (oitocentos e vinte cruzeiros) por metro cúbico.

05.03. Escavação manual em moledo com transporte lateral de 5 00 (cinco) metros.

05.03.01. Até 1,50 metros de profundidade, num volume de 7.000 (sete mil) metros cúbicos — Cr\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.03.02. Entre 1,50 e 3,00 metros, num volume de 6.000 (seis mil) metros cúbicos — Cr\$ 680,00 (seiscentos e oitenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.04. Reatêrro apilado, num volume de 21.000 (vinte e um mil) metros cúbicos — Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.05. Remoção de material excedente da escavação, com transporte a distância média de 1.000 metros, num volume de 1.500 (um mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.06. Remoção, inclusive reposição de calçamento, numa área de 10 000 (dez mil) metros quadrados — Cr\$ 370,00 (trezentos e setenta cruzeiros) por metro quadrado.

05.07. Fornecimento de tubos com juntas de borracha, inclusive transporte ao local da obra.

05.07.01. Decimento amianto, tipo "esgôto normal", classe A.

05.07.01.01. Diâmetro de 100mm, num comprimento de 3.500 (três mil e quinhentos) metros — Cr\$ 567,00 (quinhentos e sessenta cruzeiros por metro).

05.07.01.02. Diâmetro de 150mm, num comprimento de 7.500 (sete mil e quinhentos) metros — Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por metro.

05.07.01.03. Diâmetro de 200mm, num comprimento de 750 (setecentos e cinquenta) metros — Cr\$ 1.330,00 (um mil trezentos e cinquenta cruzeiros) por metro.

05.07.02. De cimento amianto, tipo "pressão", classe 15 diâmetro de 150mm, num comprimento de 850 (oitocentos e cinquenta) metros — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por metro.

05.07.03. De ferro fundido, com revestimento interno de cimento, classe LA, diâmetro de 150mm, num com-

primento de 100 (cem) metros Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) por metro.

05.08. Colocação de tubos de cimento amianto, tipo "esgôto normal" classe A, com junta de borracha.

05.08.01. Diâmetro de 100 mm, num comprimento de 3.500 (três mil e quinhentos) metros — Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros) por metro.

05.08.02. Diâmetro de 150mm, num comprimento de 7.500 (sete mil e quinhentos) metros — Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros) por metro.

05.08.03. Diâmetro de 200mm num comprimento de 750 (setecentos e cinquenta) metros — Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros) por metro.

05.09. Colocação de tubos de cimento amianto, tipo pressão, classe 15, com juntas de borracha, no diâmetro de 150mm, num comprimento de 850 (oitocentos e cinquenta) metros — Cr\$ 1300,00 (cento e trinta cruzeiros) por metro.

05.10. Colocação de tubos de ferro fundido, com revestimento interno de cimento, classe LA, com juntas de borracha, no diâmetro de 150mm, num comprimento de 100 (cem) metros — Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) por metro.

05.11. Fornecimento e colocação de conexões tipo "sela de ligação" e curvas de 90º com inspeção, de cimento amianto, tipo "esgôto normal", e calças de inspeção pré-moldadas em concreto.

05.11.01. "Sela de ligação", diâmetro de 150 x 100mm, num total de 720 (setecentos e vinte) unidades — Cr\$ 290,00 (duzentos e noventa cruzeiros) a unidade.

05.11.02. "Sela de ligação" diâmetro de 200 x 100mm, num total de 90 (noventa) unidades — Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) a unidade.

05.11.03. "Curva de 90º" com vista de 100 x 75mm, num total de 800 (oitocentos) unidades — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) a unidade.

05.11.04. Calças de inspeção de dimensões de 0,26 x 0,36 x 0,63m, num total de 500 (quinhentas) unidades — Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) a unidade.

05.12. Fundações das tubulações: 05.12.01. Fundação em areia, num volume de 1.100 (mil e cem) metros cúbicos — Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

05.12.02. Fundação em varredura de pedra e areia, num volume de 1.000 (um mil) metros cúbicos — Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.13. Escoramento de valas em ambos os lados, num total de 2 000 (dois mil) metros lineares — Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) por metro linear.

05.14. Construção de poços de visita, inclusive fornecimento de tampão de ferro fundido.

05.14.01. Tipo A, num total de 37 (trinta e sete) unidades — Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros) a unidade.

05.14.02. Tipo B, num total de 48 (quarenta e oito) unidades Cr\$ 800,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a unidade.

05.14.03. Tipo D, num total de 1 (uma) unidade — Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) a unidade.

05.15. Construção de tanques fluxíveis, inclusive fornecimento de peças e acessórios.

05.15.01. Tanque fluxível simples T 1, num total de 1 (uma) unidade — Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) a unidade.

05.15.02. Tanque fluxível duplo T 2 num total de 5 (cinco) unidades — Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) unidade.

05.15.03. Tanque fluxível triplo T 3, num total de 2 (duas) unidades — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a unidade.

05.15.04. Tanque fluxível quádruplo T 4, num total de 1 (uma) uni-

dade — Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) a unidade.

05.16. Execução de passagens elevadas, em concreto armado, num volume de 5 (cinco) metros cúbicos — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por metro cúbico.

05.17. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

06. Valor da Empreitada — Em face dos preços propostos e das quantidades previstas, o valor total da Empreitada é de Cr\$ 42.078.800,00 (quarenta e dois milhões setenta e oito mil e oitocentos cruzeiros).

07. Caução — Tendo em vista o valor da Empreitada o valor da caução é de Cr\$ 2.103.940,00 (dois milhões, cento e três mil, novecentos e quarenta cruzeiros), tendo o empreiteiro depositado como caução inicial, em moeda corrente, a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), conforme conhecimento nº 95.364, de 5 de outubro de 1962, da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro, apólices da dívida pública ou obrigações de guerra, conforme o caso, mas a importância de Cr\$ 1.703.940,00 (um milhão, setecentos e três mil, novecentos e quarenta cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

08. Verba e capacidade — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 11 de setembro de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor Geral em 28 de setembro de 1962, estando aprovadas as obras nos termos do art. 25 letra c, do Decreto nº 20.488 de 24 de janeiro de 1946, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — M. V. O. P. — inciso 07 — D. N. O. S. — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.03 — alínea 23 — Rio Grande do Sul — item 4) Obras de Saneamento na cidade de São Gabriel (Lei nº 3.994 de 9 de setembro de 1961), ficando empenhada, para este fim, inicialmente, a quantia de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) conforme empenho de despesa nº 458, de 5 de outubro de 1962, extraído no Distrito do Rio Grande do Sul, por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

09. Selo — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do selo proporcional de acordo com a Circular nº 23, de 6 de agosto de 1948 (Diário Oficial de 12 de agosto de 1948) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em sessão de 10 de setembro de 1948.

10. Prazo — O prazo do presente ajuste é de 800 (oitocentos) dias corridos a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor Geral, declarou o Sr. Antônio Jaime

Grigoletto, sócio da firma SOTERPA - Sociedade de Terraplanagem e Pavimentação Ltda., que o aceitava integralmente nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinam o Senhor Diretor Geral, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1962. — **Geraldo Bastos da Costa Reis** — Antônio Jaime Grigoletto. Testemunhas: **Wagner Alves dos Santos** — **Manoel Lopes da Silva**. (Nº 33.125 — 15-10-62 — Cr\$ 9.180,00)

Térmo de Ajuste — para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado da Guanabara, Distrito de Sepetiba, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Menelau & Cia. Ltda.

Aos 2 dias do mês de outubro do ano de 1962, às 16 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78, 5º andar, perante o Diretor-Geral, engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra "f" do artigo 25, do Decreto nº 20.488, de 24-1-46, compareceu o Sr. João de Carvalho Júnior, procurador bastante da firma Menelau & Cia. Ltda., e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado da Guanabara, Distrito de Sepetiba, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 3 de setembro de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Menelau & Cia. Ltda., por Empreiteiro.

02. Instruções — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços de dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado da Guanabara, Distrito de Sepetiba, e ao edital nº 116-62, publicado no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 17 de agosto de 1962, que, devidamente rubricado pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. Fiscalização — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito de Sepetiba, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. Discriminação dos serviços — Os serviços ora ajustados constam de escavação e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Distrito de Sepetiba, Estado da Guanabara, num volume de 1.000.000 (hum milhão) de metros cúbicos.

04.01. Os serviços serão executados nos canais São Francisco, Itá, Campinho, São Fernando, Guandu-Mirim, Guandu-Sena, Guandu-Sapé, Ponte Branca, Cabuçu, Cação Vermelho e Guandu.

05. Aparelhamento — Para execução dos serviços o Departamento fornecerá

ao Empreiteiro o seguinte aparelhamento:

05.01. 3 (três) drag-lines, marca Bucyrus, modelo 34-BE, motor Caterpillar D-13.000, lança de 15 metros e capacidade de 1 1/2 jarda cúbica de capacidade, números de registros ... 12-B-3, 12-B-9 e 12-B-10, cujo valor atual é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para cada um dos drag-lines;

1 (um) drag-line, marca Koering, modelo 603, motor Caterpillar D-13.000, lança de 15 metros e capacidade de ... 1 1/2 jarda cúbica de capacidade, número de registro 12-K-34, cujo valor atual é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

05.02. O aparelhamento acima relacionado será entregue ao Empreiteiro, no canal Itá, o drag-line 12-B-3; no canal Guandu, o drag-line 12-B-9; no canal Itaguaí, o drag-line 12-B-10 e no canal Guandu-Mirim, o drag-line 12-K-34.

06. Preços e pagamentos — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

06.01. Serviços preliminares, conforme especificado — Global — Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros).

06.02. Escavação em terra ou material mole, inclusive todas as operações necessárias à realização integral dos serviços e acabamento dos taludes dos canais:

06.03. Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tombo.

06.04. Taxa fixa — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro linear e por margem de canal ou vala coletora, dragados com os taludes regularizados.

06.05. Conformação do material dragado para confecção de diques, inclusive todas as operações necessárias ao seu perfeito acabamento — Cr\$ 3,50 (três cruzeiros e cinquenta centavos) por metro cúbico.

06.06. Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 25,00 (vinte e seis cruzeiros) por metro cúbico.

06.07. Extração eventual de rocha a fogo e retirada do material derrocado para fora do leito do canal — Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

06.08. Viagem de drag-lines sem pranchões em campo limpo e firme ou estrada — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por quilômetro.

06.09. Viagem de drag-line sem pranchões com preparo do terreno (capoeira ou mata) exigindo o emprego de foice ou machado — Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) por quilômetro.

06.10. Viagem de drag-lines sobre pranchões com ou sem preparo do terreno — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por quilômetro.

06.11. Viagem sobre "trailer" — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) por dia de viagem.

06.12. Desmontagem necessária à viagem de drag-lines — Global — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

06.13. Montagem de drag-lines consequente da ocorrência prevista na cláusula 06.11. — Global — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

06.14. Fornecimento e assentamento eventual de buelos, tipo ARMCO, de 0,90m de diâmetro, bitola 12, inclusive cintas ou tubos de concreto armado do mesmo diâmetro — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

06.15. Desmatamento manual necessário à construção de valas e canais P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula $P = D^2 SN (6 + 0,5 L)$ na qual:

P = O preço do metro quadrado desmatado e limpo em cruzeiros.
D = O diâmetro médio das árvores em metro.

S = O salário mínimo hora na região inclusive leis sociais, em cruzeiros por hora.

N = O número médio de árvores por metro quadrado.

L = A largura da faixa desmatada em metros.

06.16. Desmatamento manual necessário à construção de diques P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula:

$P = D^2 SN (6 + L)$ observadas as demais condições da cláusula 06.14.

06.17. Não será pago o desmatamento cujo preço unitário for inferior a Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por metro quadrado.

06.18. Se o preço do desmatamento, calculado pela fórmula, for superior a Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro quadrado, os serviços serão contratados a parte.

07. Valor da Empreitada — Em face dos preços propostos e das quantidades de serviços, o valor total da Empreitada é de Cr\$ 29.255.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

08. Caução — Tendo em vista o disposto na Condição III, item 16, das Especificações integrantes do presente ajuste, o Empreiteiro depositou na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, em moeda corrente, a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), conforme conhecimento nº 95.288, de 26 de setembro de 1962.

09. Verba e capacidade — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 3 de setembro de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor-Geral em 18-9-62, estando aprovadas as obras nos termos do artigo 25, letra c, do Decreto nº 20.488, de 24-1-46, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — MVOP — inciso 07 — DNOS — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.03 — alínea 11 — Guanabara, item 1) Obras de saneamento etc. (Lei nº 3.994, de 9-12-61), ficando empenhada, para este fim, inicialmente, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), conforme empenho de despesa nº 229, desta data, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento e podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades.

10. Selo — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do selo proporcional, de acordo com a Circular nº 23, de 6-8-48 (Diário Oficial de 12-8-48) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10-9-48.

11. Prazo — O prazo do presente ajuste é de 540 (quinhentas e quarenta) dias corridos, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor-Geral, declarou o Sr. João de Carvalho Júnior, procurador bastante da firma Menelau & Cia. Ltda., que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinam o Sr. Diretor-Geral, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potyguara da Silva, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1962. — **Geraldo Bastos da Costa Reis**. — **João de Carvalho Júnior**.

Testemunhas: **Wagner Alves dos Santos**. — **Manoel Lopes da Silva**. (Nº 33.126 — 15-10-62 — Cr\$ 7.038,00)

**MINISTÉRIO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**CONCURRENCIA PÚBLICA
DE Nº 84-62**

Rodovia BR-23/PB.

Trecho Santa Luzia-São Mamede.

Obra: Projeto e Construção de uma ponte sobre o Rio Santa Luzia.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominação D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 30 do mês de novembro de 1962, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 84-62, o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, complementará o anteprojeto consubstanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) Orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pelo D.N.E.R., serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços da obra, o mais pormenorizado possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilogra-

EDITAIS E AVISOS

fada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra; bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical, certidões negativas de protestos, etc.);

e) certificados de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova de que os responsáveis pelo firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25-7-55).

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar sendo na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do Sindicato respectivo.

II — Provas de capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos, de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 350 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 90 metros no prazo de 240 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas nas categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da CCSO, do requerimento de que trata a alínea f do art. 5º deste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para a abertura dos projetos.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de idoneidade, a firma que, tendo re-

querido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes; de acordo com o critério julgador deste Edital, as cações serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cações depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da Concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha, a ser inferior ao custo prescrito no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial correspondente a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D. N. E. R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

IV — Local e natureza dos serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem no projeto e na construção de uma ponte de concreto armado normal ou protendido sobre o Rio Santa Luzia na rodovia BR-23/PB, trecho Santa Luzia-São Mamede.

12. A obra deverá apresentar estrado em tangente e em nível na cota 100,064, com 10,00m de largur, total e 35,00m de comprimento total, entre as estações 1016 + 16,00m e 1021 + 1,00m.

A ponte poderá possuir encontros ou extremos em balanço em qualquer caso os aterros de acesso deverá apresentar inclinação máxima de 2:3.

Os demais elementos necessários à elaboração dos anteprojetos, inclusive sondagens, encontram-se no desenho D.Ct.-SCOA 43-62.

V — Instalação do Canteteiro

13. A despesa de instalação do canteteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento da composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital, deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6 — 1960, pontes clas-

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14.4 — Normas brasileiras da ABNT;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

15. Para o projeto da obra em aprêço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. DCI-SCOA nº 43-62, que fornece também, esquematicamente, a localização e acesso à obra através rodovias com implantação básica já concluída.

16. As concorrentes deverão apresentar seus ante-projetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo D.N.E.R. e implantadas em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. Caso alguma concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o ante-projeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o ante-projeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou aprovados pelo Conselho Executivo no caso de serviços ou obras não previstas no contrato.

19. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R., uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a fiscalização do D.N.E.R., amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 3/8" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura. Pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-cornos e sinalização de acordo com especificação do D.N.E.R. constantes de três Catadiótricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda-corpo de obra (desenho DCC-8/57).

VII — Prazos

23. O prazo para assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias após a notificação a ser feita pela Promotoria Judicial, sob pena de perda da caução.

24. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados

da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

25. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Entretanto, até 30 (trinta) dias, no máximo, após a assinatura do contrato deverá a firma apresentar desenhos de execução das fundações e de sua locação em cópias, heliográficas e em três vias.

26. O prazo para a execução total dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

27. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e somente será possível nos seguintes casos:

- falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
- período excepcional de chuvas;
- atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
- ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- excesso em relação as quantidades de serviço admitidas no projeto;
- modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

28. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber, a título de adiantamento, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando converção que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitola-gem, emendas, etc. que ocorram durante a execução da obra.

30. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no ante-projeto e na respectiva proposta de construção e as consequências do projeto definitivo; excetuando-se o caso previsto no item 18 do presente Edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referentes a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, seja em profundidade.

IX — Valor e Dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) correndo as despesas a conta da verba 2.1.01.3.1.1.1.20 1. OU/61 até o valor de Cr\$ 12.000.000,00 para o presente exercício.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do D.N.E.R., mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recurso orçamentário. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

X — Contrato, Multas e Rescisão

34. A Adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas

neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. O selo proporcional devido ao contrato será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9 de março de 1953.

35. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

36. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- faltar ou falecer (esta última aplicável à firma individual);
- transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

37. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo Único — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- o valor dos serviços executados, calculados em Média Rescisória;
- o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Reajustamento

38. Os preços propostos em conformidade a aliena c do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

39. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto nº 309-61, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim, consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços da evolução dos negócios calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior àquele em que será aplicado e o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da Concorrência convocada sob o presente Edital.

§ 1º. A exceção do índice econômico de preços iniciais, poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que

inexistente, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo:

§ 2º. Os trabalhos executados em um determinado período semestral, para o efeito de que trata este item, serão configurados mediante interpelação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas imediatamente antes e após os limites do período considerado;

§ 3º. Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documental representativo de cada Medição, devendo referido valor ser configurado em conta independentemente apresentada em paralelo à conta correspondente a aplicação dos preços iniciais.

XII — Processo e julgamento da concorrência

40. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- verificar a selagem das propostas e da documentação;
- rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-los à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
- organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

41. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital considerará-se a vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão do preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu ante-projeto, de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

XIII — Disposições gerais

42. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

43. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, assim como as normas e especificações mencionadas no § 14 itens 1, 3 e 5, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

44. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos reparos a obra, se a Fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no § 21.

45. A caução inicial e os reformos serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo D.N.E.R.

46. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

47. A título do Presidente da Comissão poderá ser permitida a regularização de folhas referentes a documentação até a hora da abertura dos envelopes, contendo os ante-projetos. — Processo nº 49.199-62 — Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1962. — Eng.º Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

DE Nº 85-62

Rodovia BR-14-PR.
Trecho: Jacarézinho-Melo Peixoto.
Sub-Trecho: Jacarézinho ao km. 17 (km. 0 em Jacarézinho).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14.30 horas do dia 6 do mês de outubro de 1962, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

1 — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 85-62, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

- Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
- Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;
- acréscimo ou redução, em porcentagem única e global, para cada um dos conjuntos de preços relacionados nos itens c-I e c-II;

c-1 — 1) Preços constantes da Tabela de Preços do DNER para serviços de Terraplanagem e Obras de Arte em Geral, aprovada pelo CE em 7-6-61;

2) Confeção e assentamento de calhas de concreto vibrado simples, seção semi-circular de ϕ 0,40 e espessura de 0,60m — Preços em Cr\$ por metro linear: Y — 25 (Z + 7), onde Z representa o preço do cimento (Cr\$/kg), de acordo com o item 2.14 da Tabela de Terraplanagem de 7-6-61;

3) Confeção de banquetas compactadas, com aproximadamente 0,5m3-mil Cr\$ 30,00-mil;

c-II — Preços constantes da Tabela de Preços do DNER para Estudos e Serviços de Pavimentação, aprovada pelo C.E. em 7-3-60;

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protes-

tos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.);

e) certificados de capacidade técnica;

f) relação em duas vias de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, em duas vias discriminando a produção média mensal; contendo o cronograma de aplicação no canteiro de trabalho, das diversas unidades de equipamento relacionadas pelo concorrente;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea c, da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955);

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3.º A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas.

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

§ 5.º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional da Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do Sindicato respectivo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica é exigido:

a — que a firma tenha executado serviços de pavimentação de obras rodoviárias ou aeroportuárias compreendendo revestimento betuminoso, inclusive base, em área igual ou superior a 90.000 m² em 180 dias consecutivos ou 250.000 m² em 5 anos consecutivos.

b — que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1.º — A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2.º — A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a Juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

1 — trator de esteira de potência (barra de tração) igual ou superior a 120 HP, equipado com lâmina;

2 — carregadeiras de 1 1/2 jds na caçamba;

2 — motoniveladoras de potência igual ou superior a 100 HP;

2 — pares de rolos pé de carneiro;

1 — rôlo compactador de pneus;

1 — rôlo vibratório de 3 toneladas;

1 — pulvi-mixers;

3 — tratores de pneus com potência igual ou superior a 50 HP.

2 — carros-pipa com capacidade de 4.000 litros cada;

2 — rolos de 3 rodas lisas de 10 a 12 toneladas;

1 — carro distribuidor de material betuminoso equipado com barra de distribuição, aquecedores, bomba, termômetros e tacômetro;

1 — instalação de britagem com capacidade mínima de 25 metros cúbicos por hora.

Nota: Será exigida a colocação no canteiro de serviço de uma instalação para armazenamento a quente de material betuminoso, com capacidade mínima de 60 toneladas.

III — Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou em títulos de emissão do DNER representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a letra g, item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2.º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até à hora marcada para abertura das propostas.

§ 3.º — Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4.º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceto a feita aos três primeiros colocados os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5.º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8º, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou em títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital; redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2.º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-14-PR, trecho Jacarézinho-Melo Peixoto sub-trecho Ja-

carézinho ao Km 17 (Km 0 em Jacarézinho) e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica para complementação dos serviços de implantação, compreendendo alargamentos, retificações e, ainda:

a.1 — recomposição de aterros;

a.2 — obras de arte correntes, inclusive muros de arrimo;

a.3 — banquetas compactadas;

a.4 — sarjetas revestidas com lajeotas de concreto simples ou com alvenaria de pedra argamassada;

a.5 — calha, de saias de aterros;

a.6 — revestimento vegetal de taludes, etc., onde, a Juízo da Fiscalização, se fizer necessário.

b) Pavimentação, compreendendo a execução de regularização do leito estradal, reforço do subleito, sub-base, estabilizada, base de macadame hidráulico, imprimação, revestimento tipo macadame betuminoso por penetração superior, acostamentos, drenagem;

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60 sem qualquer modificação nos preços e condições de proposta vencedora.

O abastecimento de materiais betuminosos será por conta do executante, podendo, no entanto, o DNER, se assim o julgar conveniente, fazer-o diretamente. No caso de ser fornecido pelo executante, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e seu pagamento se efetuará de acordo com os critérios fixados na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60. O pagamento do transporte será feito com base na comprovação direta ou indireta do custo do frete, de acordo com a resolução do D.E. em 2-3-62. (Processo 78.125-51).

Parágrafo único — O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R. as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7, Capítulo II, à medida que, for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos fica fixado em 330 (trezentos e trinta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no item 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral

do D.N.E.R. e, somente, sera possível nos seguintes casos.

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o forncimento deles couber ao D.N.E.R.;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 10, Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D.N.E.R.;

b) a Avaliações periódicas do serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros). As despesas até o valor de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) correrão às expensas da dotação da verba 2.09.3.06.04.17-FRN-62, ficando a execução dos trabalhos e sua conclusão final condicionada à existência e disponibilidade de recursos financeiros próprios.

Parágrafo único — Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do subtrecho estabelecido no art. 10, capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios.

No Aditamento serão mantidas as condições do contrato de Empreitada original.

VIII — Reajustamento

20. Os preços propostos em conformidade a alínea c do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

21. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto nº 309-61, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim, consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços da evolução dos negócios calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior àquele em que será aplicado e o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da Concorrência convocada sob o presente Edital.

§ 1.º A exceção do índice econômico de preços iniciais, poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistente, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo;

§ 2.º Os trabalhos executados em um determinado período mensal, para o efeito de que trata este item, serão configurados mediante interpelação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas imediatamente antes e após os limites do período considerado; e

§ 3.º Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de ex-

pressa demonstração no documental representativo de cada Medição, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente a aplicação dos preços iniciais.

IX — Contrato

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. O sêlo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos do Decreto nº 32.392 de 9 de março de 1953.

X — Multas

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feitos trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for imediatamente informada pelo Contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R., — variáveis de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

XI — Rescisão

24. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante

a — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b — não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;

c — incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d — faltar ou faltar nesta última, aplicável a firma individual);

e — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

25. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

Parágrafo único — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

a — o valor do serviço executado, calculado em Medição Rescisória;

b — o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato descontadas a parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

26. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a — verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b — examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c — rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d — rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e — lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor índice obtido pela soma algébrica 0,10 kl + 0,90 k2, onde K1 e K2 serão, respectivamente, os acréscimos ou reduções propostos para os itens c-I e c-II.

28. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º — No caso de novo empate proceder-se-á à nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º — No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XIII — Disposições Gerais

29. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

30. Os interessados ficam cientes de que ao DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. As Tabelas de Preços do DNER, aprovadas pelo Conselho Executivo em 7-3-60 e 7-8-61, atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Obras de Pavimentação.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas do caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Obras de Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 6º, Capítulo I, alíneas b, c, d, f fica substituída pelo cartão de registro. — Proc. 9.866-62.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1962. — *Lauro Diniz Gonçalves*, Presidente da CC.S.O.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

DE Nº 76-62

Retificação

No D.O. II de 2-10-62:

Capítulo I, item 3, alínea c, leia-se: Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital.

Capítulo IV, item 10, alínea b, onde se lê: ... daquele na alínea a, leia-se: daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a.

Capítulo VIII, item 20 onde se lê: alínea c; leia-se: alínea b.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1962. — *Eng. Lauro Diniz Gonçalves*, Presidente do C.C.S.O.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

DE Nº 78-62

Capítulo I, item 3, alínea c, onde se lê: ... de aceitação deste Edital; leia-se: ... de aceitação das condições deste Edital.

Capítulo I, item 5, alínea d, onde se lê: ... imposto sindical relativamente responsáveis técnicos, etc.; leia-se: imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.

Capítulo II, item 7, § 2º, alínea c, da relação de equipamento, leia-se: 1 (uma) carregadeira de 1 1/2 yd3 de capacidade na caçamba.

Capítulo V, item 16, onde se lê, rante a execução, etc. ...; leia-se: Parágrafo único: Ocorrendo durante a execução, etc. ...

Capítulo VII, item 19, onde se lê: Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros); leia-se: Cr\$ 37.200.000,00 (trinta e sete milhões, duzentos mil cruzeiros).

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1962. — *Eng. Lauro Diniz Gonçalves*, Presidente do C.C.S.O.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

DE Nº 77-62

No D.O. de 3-10-62:

Capítulo III, item 9, § 2º, onde se lê: interdição; leia-se: interrupção.

Capítulo V, item 15, leia-se: O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição de 1º ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1962. — *Eng. Lauro Diniz Gonçalves*, Presidente do C.C.S.O.

Conselho Rodoviário Nacional

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria número 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o Processo Ref. DNER 26.541-62 aprovou, em sua reunião de 12 de setembro de 1962 o projeto da Rodovia Federal BR-54 (Jatui-Monte Alegre de Minas), trecho Itumbiara-Rio Verde, subtrecho Ribeirão Santa Bárbara-Rio Verde compreendido entre a estaca 1.500 e a estaca 2.000, na extensão total de 10 km no Estado de Goiás, conforme consta dos desenhos de ns. PEET-2.033-62 a

PEET-2.040-62 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1962. — *Armando Godoy Filho* — Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o Processo Ref. DNER 21.733-62 aprovou, em sua reunião de 12 de setembro de 1962 o projeto da Rodovia Federal BR-54 (Jatui-Monte Alegre de Minas), trecho Itumbiara-Rio Verde, subtrecho Ribeirão Santa Bárbara-Rio Verde compreendido entre a estaca zero e a estaca 1.500 na extensão total de 30 km, no Estado de Goiás, conforme consta dos desenhos de ns. PEET-2.011-62 a PEET-2.132-62 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 3 de outubro de 1962. — *Armando Godoy Filho* — Vice-Presidente, no exercício da Presidência do C.R.N.).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Faculdade de Medicina

Comunico a quem interessar possa que a Congregação desta Faculdade ratificou decisão anterior do C.T.A., constante de publicação em o D.O. de 28-7-1959, sobre exigência em concurso de Habilitação para admissão ao Curso Médico desta Faculdade, das seguintes matérias: a) Física; b) Química; c) Biologia; d) Português; e) Inglês; e f) Francês.

Todas as provas das seis matérias citadas serão escritas, podendo as 3 provas de línguas ser feitas em um só dia.

A prova de Português contará de uma redação e as de Inglês e Francês, de tradução de trecho de livro científico, em língua inglesa e francesa, respectivamente.

A nota mínima de aprovação, em qualquer das seis matérias, será quatro.

Niterói, 9 de outubro de 1962. — *Prof. Rubens de Siqueira*, Diretor.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00